

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ITAL n.º 05/2022

PROCESSO SAA n.º SAA-PRC-2022/09457

OFERTA DE COMPRA N.º 130127000012022OC00007

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/08/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2022 – as 09h00min

O(A) **Instituto de Tecnologia de Alimentos da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Eloisa Elena Correa Garcia**, RG nº **8.629.250-X** e CPF nº **025.072.928-81**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Brasil, 2880, – Jd. Chapadão – Campinas/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CABINES E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, sob o regime de **empreitada por preço total**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços de ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CABINES E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de

pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de

maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento

equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo III.5 deste Edital

4.1.4.7. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do Anexo III.6 deste Edital.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), ENGENHEIRO ELÉTRICO, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s)

atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail suprimentos@ital.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3743-1715 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 15:00 horas.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e conseqüências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e incidirá sobre o valor total.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de

materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou

não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php),

devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As

impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento,

desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo II.I - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II.II –Memorial Descritivo

Anexo II.III – Estudo de Proteção

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução SAA-22;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VII – Avaliação de Execução de Serviços;

Campinas, 18 de julho de 2022.



Nívio Marcondes Zingra
RG: 7.120.516-0
Subscriber do edital

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

**PARA REFORMA DAS CABINES DE ENERGIA DO INSTITUTO DE
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - ITAL**

A. NATUREZA E LOCALIZAÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo a execução dos serviços em título, a serem executados no Instituto de Tecnologia de Alimentos, localizado na Av. Brasil, 2880, Campinas, SP.

B. DISPOSIÇÕES GERAIS

No desenvolvimento deste projeto básico foram adotadas e cumpridas, no que couberam, as disposições contidas no **Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010**.

Trata o objeto desta contratação de prestação de **serviços de natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Foram analisados e considerados os itens quanto à **funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança, durabilidade, economia, facilidade na execução e conservação**.

Deixamos de contratar o **estudo de impacto ambiental** por tratar-se de serviços ou resultado obtido com estes serviços, **sem risco de interferência ou causar danos ao meio ambiente**.

Os materiais e mão de obra, constantes no projeto básico, foram especificados considerando a oferta existente **no local da obra**.

Os materiais especificados para execução destes serviços **não contem amianto** ou seus derivados. Conforme disposto na Lei Estadual nº 12.684/07 e à exigência contida na Lei Estadual nº 16.775/2018, está proibido o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo-se às Normas Regulamentadoras constantes da **Portaria 3214 de 08/06/1978**, relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**.

Além das disposições aqui manifestas, a execução dos serviços deverá obedecer aos Projetos. Entende-se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qualquer documento afim, fornecido ou aprovado pela “CONTRATANTE”, dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

Além do que estão explicitamente indicados nos projetos, os serviços deverão obedecer às especificações definidas neste Memorial Descritivo e nas Normas da **ABNT**.

Os materiais a serem utilizados serão todos de primeira qualidade. A expressão “**De Primeira Qualidade**” tem, nas presentes especificações, quando existirem diferentes gradações de

qualidade em um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A **CONTRATADA** apresentará com antecedência ao **Engenheiro Fiscal** para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados.

O uso de materiais diferentes do especificado deve ser previamente aprovado pelo **Engenheiro Fiscal**.

Conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, “Artigo 8º - Todas as contratações de obras e serviços de engenharia realizada no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, a partir de 1º de junho de 2009, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º deste decreto, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA”

Quando nas especificações constar a marca, o nome do fabricante ou tipo de material, estas especificações se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, estando obviamente permitido o emprego de materiais similares.

Entende-se por materiais similares os que possuem a mesma função, a mesma natureza e o mesmo efeito.

Conforme disposto no artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, “É vedado aos órgãos da administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a partir da publicação desta lei, adquirir, utilizar, instalar, em suas edificações e dependências, materiais que contenham amianto ou outro mineral que o contenha acidentalmente.”

C - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- cabos – m - pelo comprimento utilizado
- eletroduto – m – pela quantidade utilizada
- para raio, terminais, suportes vergalhões – unid. – pela quantidade utilizada
- chave – unid. - pela quantidade utilizada
- transformador – unid. - pela quantidade utilizada
- haste- unid.- pela quantidade utilizada
- disjuntor – unid. – pela quantidade instalada
- nobreak – unid. - pela quantidade instalada
- testes de isolação – unid. – pela quantidade efetuada
- luminária- unid. - pela quantidade instalada
- piso – m² - pela área instalada
- rodapé – m – pelo comprimento instalado
- esquadrias – m² - pela área instalada
- calha e rufo – m – pelo comprimento utilizado

D – PRAZOS

O prazo máximo para execução destes serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

E - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

Faz parte integrante deste projeto básico, o memorial descritivo, planilhas, cronogramas físico financeiros, estudo de proteção e projetos executado pela empresa FUNDEP Engenharia LTDA.

Campinas, 15 de julho de 2022.

CÉLIA B. GONÇALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 0601448636

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Planilha orçamentária para reforma das Cabines de energia do Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL	
Cliente:	Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL - CABINE CHOCOTEC
Endereço:	Avenida Brasil 2880, Vila Nova, Campinas/SP

REF		ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL
	CDHU	CABINE					
1	ORC	TERMINAÇÃO A FRIO ATÉ 50 MM2 15 KV INTERNA	UN	4		R\$ -	R\$ -
2	ORC	PARA RAI0 POLIMERIC0 15 KV	UN	3		R\$ -	R\$ -
3	ORC	ISOLADOR epox 15 KV USO INTERNO	UN	6		R\$ -	R\$ -
4	ORC	SUORTE PARA ISOLADOR PEDESTAL	UN	6		R\$ -	R\$ -
5	ORC	VERGALHAO DE COBRE 3/8 USO EM CABINA	m	6		R\$ -	R\$ -
6	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO ANGULAR 3/8	UN	6		R\$ -	R\$ -
7	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO 90 GRAUS 3/8	UN	6		R\$ -	R\$ -
8	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO T 3/8	UN	6		R\$ -	R\$ -
9	ORC	CHAVE TRIPOLAR COM MANOPLA ABERTURA SOB CARGA DE 400 A	UN	1		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

10	ORC	CHAVE TRIPOLAR COM MANOPLA ABERTURA SOB CARGA DE 400 A COM BASE PARA FUSIVEL LIMITADOR	UN	2		R\$	R\$
11	ORC	FUSIVEL LIMITADOR DE 40 A CLASSE 15 KV	UN	6		R\$	R\$
12	ORC	LUVA CLASSE 2 15 KV COM DE PROTEÇÃO EM VAQUETA	UN	1		R\$	R\$
13	36.20.090	BASTAO DE MANOBRA 3 METROS	UN	1		R\$	R\$
14	36.20.282	PLACA DE ADVERTENCIA PADRAO CPFL	UN	4		R\$	R\$
15	36.20.282	PLACA DE ADVERTENCIA NÃO OPERE SOB CARGA	UN	3		R\$	R\$
16	37.18.030	TRANSFORMADOR DE POTETENCIAL DE 500 VA 13,8 KV/220 A SECO	UN	1		R\$	R\$
17	36.20.282	PLACA DE ADVERTENCIA MUFLA ENERGIZADA	BR	1		R\$	R\$
18	36.20.050	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO RETO 3/8		6		R\$	R\$
19	36.20.380	TAPETE DE BORRACHA 20 KV PADRAO CPFL	UN	2		R\$	R\$
20	36.20.350	CAIXA DE MADEIRA PARA ABRIGAR LUVA	UN	1		R\$	R\$
21	ORC	FUSIVEIS DE 0,5 A PARA TP	UN	2		R\$	R\$
22	ORC	BASE PARA FUSIVEL DE TP	UN	2		R\$	R\$
23	ORC	Troca de oleo mineral de 2 transformadores de 500 kva	L	680		R\$	R\$
24	04.21.020	Remoção de óleo de disjuntor ou transformador	L	680		R\$	R\$
25	36.06.060	SUPORTE PARA MUFLA E PARA RAIOS CONFORME GEDS CPFL	UN	1		R\$	R\$
26	42.05.210	Haste cooperweld 5/8 x2.4 metros 2.54 micron alta camada	UN	12		R\$	R\$

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

27	42.05.310	Caixa de inspeção para aterramento em pvc de 250mm	UN	4		R\$ -	R\$ -
28	ORC	Tampa para caixa de aterramento em ferro galvanizado 250 mm	UN	4		R\$ -	R\$ -
29	ORC	Solda exotermica para cabo/cabo emenda X 50 mm2	UN	10		R\$ -	R\$ -
30	42.20.120	solda exotermica para cabo/cabo emenda T 50 mm2	UN	10		R\$ -	R\$ -
31	42.20.170	solda exotermica para cabo/cabo emenda reta 50 mm	UN	10		R\$ -	R\$ -
32	42.20.220	Solda exotermica para Haste/cabo 5/8x50mmm2	UN	12		R\$ -	R\$ -
33	39.09.140	Conector split bolt para cabo 50 mm2	UN	100		R\$ -	R\$ -
34	39.10.130	Terminal de compressao para cabo 35 mm2	UN	100		R\$ -	R\$ -
35	39.10.160	Terminal de compressao para cabo 50 mm2	UN	50		R\$ -	R\$ -
36	ORC	Molde para solda exotermica cabo/haste	UN	1		R\$ -	R\$ -
37	ORC	Molde para solda exotermica cabo/cabo T	UN	1		R\$ -	R\$ -
38	ORC	molde para solda exotermica cabo/cabo Reto	UN	1		R\$ -	R\$ -
39	ORC	Molde para solda exotermica cabo/cabo X	UN	1		R\$ -	R\$ -
40	39.04.080	Cabo de cobre nú 50 mm2 normatizado	M	200		R\$ -	R\$ -
41	39.04.070	cabo de cobre nú 35 mm2 normatizado	M	200		R\$ -	R\$ -
42	42.01.090	Terminal aereo com chapa de encosto 300 mm	UN	8		R\$ -	R\$ -
43	42.05.440	Fita de aluminio 7/8x1/8	M	70		R\$ -	R\$ -
44	42.05.510	Emenda Reta para barra chata 7/8x1/8	UN	10		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

45	42.05.510	Emenda L para barra chata 7/8x1/8	UN	4		R\$ -	R\$ -
46	ORC	QUADRO DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO E TOMADA	UN	1		R\$ -	R\$ -
47	38.04.040	Eletroduto galvanizado de 3/4	M	50		R\$ -	R\$ -
48	39.02.016	Cabo flexível 2,5 mm2 atox antichama	M	300		R\$ -	R\$ -
49	ORC	Interruptor Bipolar sem placa para 10 A	UN	1		R\$ -	R\$ -
50	41.13.030	Luminaria a prova de tempo para lampada de led de 15 w	UN	5		R\$ -	R\$ -
51	41.14.310	lampada de Led 15 w tipo bulbo bocal E27	UN	5		R\$ -	R\$ -
52	38.12.120	Leito Pesado Galvanizado a fogo 500m com acessório	M	10		R\$ -	R\$ -
53	ORC	Armario Elétrico QGBT 1 - Conforme Diagrama Elétrica	UN	1		R\$ -	R\$ -
54	ORC	Armario Elétrico QGBT 2 - Conforme Diagrama Eletrico	UN	1		R\$ -	R\$ -
55	39.26.070	Cabo de cobre 25 mm2 atox epr 90 graus	M	15		R\$ -	R\$ -
56	39.26.090	Cabo de cobre 50 mm2 atox epr 90 graus	M	15		R\$ -	R\$ -
57	39.26.100	Cabo de cobre 70 mm2 atox epr 90 graus	M	25		R\$ -	R\$ -
58	39.26.120	Cabo de cobre 150 mm2 atox epr 90 graus	M	60		R\$ -	R\$ -
59	39.26.140	Cabo de cobre 185 mm2 atox epr 90 graus	M	15		R\$ -	R\$ -
60	39.26.150	Cabo de cobre 240 mm2 atox epr 90 graus	M	20		R\$ -	R\$ -
61	ORC	Cabo de cobre 400 mm2 atox epr 90 graus	M	10		R\$ -	R\$ -
62	39.26.070	Cabo de cobre 25 mm2 atox epr 90 graus	M	5		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

63	39.26.090	Cabo de cobre 50 mm2 atox epr 90 graus	M	5		R\$ -	R\$ -
64	39.26.100	Cabo de cobre 70 mm2 atox epr 90 graus	M	12		R\$ -	R\$ -
65	39.26.120	Cabo de cobre 150 mm2 atox epr 90 graus	M	5		R\$ -	R\$ -
66	39.26.140	Cabo de cobre 185 mm2 atox epr 90 graus	M	5		R\$ -	R\$ -
67	39.26.150	Cabo de cobre 240 mm2 atox epr 90 graus	M	5		R\$ -	R\$ -
68	ORC	Cabo de cobre 400 mm2 atox epr 90 graus	M	5		R\$ -	R\$ -
69	39.10.120	terminal de compressão 25 mm2	UN	4		R\$ -	R\$ -
70	39.10.160	terminal de compressão 50 mm2	UN	4		R\$ -	R\$ -
71	39.10.200	terminal de compressão 70 mm2	UN	7		R\$ -	R\$ -
72	39.10.250	Terminal de compressão 150 mm2	UN	4		R\$ -	R\$ -
73	39.10.2800	Terminal de compressão 185 mm2	UN	4		R\$ -	R\$ -
74	39.10.300	Terminal de compressão 240 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
75	ORC	Terminal de compressão 400mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
76	39.10.120	luva de emenda a compressão 25 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
77	39.10.160	luva de emenda a compressão 50 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
78	39.10.200	luva de emenda a compressão 70 mm2	UN	15		R\$ -	R\$ -
79	39.10.250	luva de emenda a compressão 150 mm2	UN	32		R\$ -	R\$ -
80	39.10.2800	luva de emenda a compressão 185 mm2	UN	12		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

81	39.10.300	luva de emenda a compressão 240 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
82	ORC	luva de emenda a compressão 400 mm2	UN	10		R\$ -	R\$ -
83	ORC	Retirada de chaves a serem substituídas	UN	4		R\$ -	R\$ -
84	ORC	Retirada de muflas de terminação	UN	4		R\$ -	R\$ -
85	ORC	Retirada do TP	UN	1		R\$ -	R\$ -
86	ORC	Retirada de quadros eletricos inativos	UN	2		R\$ -	R\$ -
87	ORC	Retirada de banco de capacitores inativos	UN	1		R\$ -	R\$ -
88	ORC	Desligamento dos circuitos eletricos existentes	UN	1		R\$ -	R\$ -
PISO							
89	CDHU 55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	20,5		R\$ -	R\$ -
90	CDHU 33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	20,5		R\$ -	R\$ -
91	CDHU 19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	6,5		R\$ -	R\$ -
PORTAS E JANELAS							
92	CDHU 25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	2,31		R\$ -	R\$ -
93	CDHU 25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	4,5		R\$ -	R\$ -
94	CDHU 24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	4,9		R\$ -	R\$ -
95	CDHU 24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	7,13		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

SERRALHERIA							
96	CDHU 24.01.190	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	6,7		R\$ -	R\$ -
PINTURA							
97	CDHU 33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	5,13		R\$ -	R\$ -
98	CDHU 33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	20		R\$ -	R\$ -
99	CDHU 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	242,4		R\$ -	R\$ -
100	CDHU 33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	55,7		R\$ -	R\$ -
IMPERMEABILIZAÇÃO							
101	CDHU 03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	23		R\$ -	R\$ -
102	CDHU 32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	23		R\$ -	R\$ -
COBERTURA							
103	CDHU 04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	22,11		R\$ -	R\$ -
104	CDHU 04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	22,11		R\$ -	R\$ -
105	CDHU 15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	22,11		R\$ -	R\$ -
106	CDHU 16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	22,11		R\$ -	R\$ -
RUFOS E CALHAS							

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

107	CDHU 04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	21		R\$ -	R\$ -
108	CDHU 16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	21		R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÕES							
109	CDHU 55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	5,7		R\$ -	R\$ -
OUTROS							
110	CDHU 01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	33		R\$ -	R\$ -
111	CDHU 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,96		R\$ -	R\$ -
112	CDHU 06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	3,96		R\$ -	R\$ -
113	CDHU 17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	6,6		R\$ -	R\$ -

TOTAL						R\$	-
--------------	--	--	--	--	--	-----	---

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

Planilha orçamentária para reforma das Cabines de energia do Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL

Cliente: Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL - CABINE DE MEDIÇÃO

Endereço: Avenida Brasil 2880, Vila Nova, Campinas/SP

REF		ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI	VALOR TOTAL
		MEDIA E BAIXA TENSÃO					
1	ORC	BUCHA DE PASSAGEM USO EXTERNO 15 KV	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
2	ORC	TERMINAÇÃO A FRIO ATÉ 50 MM2 15 KV INTERNA	UN	12,00		R\$ -	R\$ -
3	ORC	PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
4	ORC	ISOLADOR epox 15 KV USO INTERNO	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
5	ORC	SUPOORTE PARA ISOLADOR PEDESTAL	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
6	ORC	VERGALHAO DE COBRE 3/8 USO EM CABINA	UN	12,00		R\$ -	R\$ -
7	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO ANGULAR 3/8	UN	9,00		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

8	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO 90 GRAUS 3/8	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
9	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO T 3/8	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
10	ORC	CHAVE TRIPOLAR COM MANOPLA ABERTURA SOB CARGA DE 400 A	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
11	ORC	DISJUNTOR A VACUO 17,5KV 630A EASY PACT SCHNEIDER 25 KA MOT 220V BA+ BF+ CA ESTRUTURA EM AÇO COM RODAS TIPO UNIVERSAL, RELE PROTEÇÃO URPE 7104T 72-250 V, MONTAGEM PPMI CAIXA CABIMAX PROTEÇÃO UNIVERSAL A/L/P 400X595X255 MM , TRANSFORMADOR CORRENTE USO INTERNO 15 KV 300/5A EXAT 12,5VA 10P20 (10B50)	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
12	ORC	NOBREAK SENOIDAL 700 VA ENTRADA 220V SAIDA 220	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
13	ORC	PAINEL DE COMANDO A DISTANCIA COM VISOR AO TEMPO COM CHAVE	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
14	ORC	LUVA CLASSE 2 15 KV COM DE PROTEÇÃO EM VAQUETA	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
15	36.20.33 0	Luva de couro para proteção de luva isolante	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
16	36.20.09 0	BASTAO DE MANOBRA 3 METROS	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
17	36.20.28 2	PLACA DE ADVERTENCIA PADRAO CPFL	UN	6,00		R\$ -	R\$ -

18	36.20.28 2	PLACA DE ADVERTENCIA NÃO OPERE SOB CARGA	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
19	ORC	TRANSFORMADOR DE POTETENCIAL DE 1000 VA 13,8 KV/220 A SECO	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
20	36.20.09 0	PLACA DE ADVERTENCIA MUFLA ENERGIZADA	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
21	36.20.05 0	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO RETO 3/8	UN	6,00		R\$ -	R\$ -
22	36.20.38 0	TAPETE DE BORRACHA 20 KV PADRAO CPFL	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
23	36.20.35 0	CAIXA DE MADEIRA PARA ABRIGAR LUVA	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
24	ORC	SERVIÇO PARA REPOSICIONAMENTO DOS DISJUTORES	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
25	ORC	FUSIVEIS DE 0,5 A PARA TP	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
26	ORC	BASE PARA FUSIVEL DE TP	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
27	ORC	SUPORTE PARA MULHA CONFORME GEDS CPFL	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
28	ORC	Serviço de retirada de mufla	UN	12,00		R\$ -	R\$ -
29	42.05.21 0	Haste cooperweld 5/8 x2.4 metros 2.54 micron alta camada	UN	18,00		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

30	42.05.31 0	Caixa de inspeção para aterramento em pvc de 250mm	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
31	ORC	Tampa para caixa de aterramento em ferro galvanizado 250 mm	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
32	ORC	Solda exotermica para cabo/cabo emenda X 50 mm2	UN	6,00		R\$ -	R\$ -
33	42.20.12 0	solda exotermica para cabo/cabo emenda T 50 mm2	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
34	42.20.17 0	solda exotermica para cabo/cabo emenda reta 50 mm	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
35	42.20.22 0	Solda exotermica para Haste/cabo 5/8x50mmm2	UN	20,00		R\$ -	R\$ -
36	39.09.14 0	Conector split bolt para cabo 50 mm2	UN	100,00		R\$ -	R\$ -
37	39.10.13 0	Terminal de compressao para cabo 35 mm2	UN	100,00		R\$ -	R\$ -
38	39.10.16 0	Terminal de compressao para cabo 50 mm2	UN	50,00		R\$ -	R\$ -
39	ORC	Molde para solda exotermica cabo/haste	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
40	ORC	Molde para solda exotermica cabo/cabo T	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
41	ORC	molde para solda exotermica cabo/cabo Reto	UN	1,00		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

42	ORC	Molde para solda exotermica cabo/cabo X	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
43	39.04.08 0	Cabo de cobre nú 50 mm2 normatizado (Aumentar)	M	300,00		R\$ -	R\$ -
44	39.04.07 0	cabo de cobre nú 35 mm2 normatizado (aumentar)	M	300,00		R\$ -	R\$ -
45	42.01.09 0	Terminal aereo com chapa de encosto 300 mm	UN	6,00		R\$ -	R\$ -
46	42.05.44 0	Fita de aluminio 7/8x1/8	M	60,00		R\$ -	R\$ -
47	42.05.51 0	Emenda Reta para barra chata 7/8x1/8	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
48	42.05.51 0	Emenda L para barra chata 7/8x1/8	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
49	ORC	QUADRO DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO E TOMADA	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
50	38.04.04 0	Eletroduto galvanizado de 3/4	M	30,00		R\$ -	R\$ -
51	38.04.06 0	Eletroduto galvanizado de 1"	M	60,00		R\$ -	R\$ -
52	38.04.08 0	Eletroduto galvanizado de 1 1/4	M	30,00		R\$ -	R\$ -

53	40.06.04 0	Condutele multiplo de 3/4 com tampa cega	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
54	40.06.06 0	Condutele multiplo de 1" com tampa cega	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
55	40.06.08 0	Condutele multiplo de 1 1/4 com tampa cega	UN	6,00		R\$ -	R\$ -
56	39.02.01 6	Cabo flexivel 2,5 mm2 atox antichama	M	600,00		R\$ -	R\$ -
57	39.02.02 0	Cabo flexivel 4 mm2 atox antichama	M	100,00		R\$ -	R\$ -
58	ORC	Interruptor Bipolar sem placa para 10 A	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
59	41.13.03 0	Luminaria a prova de tempo para lampada de led de 15 w	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
60	41.14.31 0	lampada de Led 15 w tipo bulbo bocal E27	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
61	ORC	Retirada de chave de média tensão	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
62	ORC	Serviço de seccionamento de alambado para aterramento	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
63	ORC	Serviço de substituição e montagem de quadro elétrico embaixo da escada CIAL - Realocação com substituição de cabeamento, quadros, e circuitos conforme projeto	UN	1,00		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

64	ORC	Serviço de substituição e montagem de quadro elétrico sala de recepção CIAL - Realocação com substituição de cabeamento, quadros, e circuitos conforme projeto	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
65	ORC	Teste de isolamento para equipamentos da cabine (cabos, chaves, muflas, isoladores)	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
		PISO					
66	CDHU 03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	23,50		R\$ -	R\$ -
67	CDHU 03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	35,80		R\$ -	R\$ -
68	CDHU 04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	8,00		R\$ -	R\$ -
69	CDHU 18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	23,50		R\$ -	R\$ -
70	CDHU 18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1Ib, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	35,80		R\$ -	R\$ -
71	CDHU 18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	23,50		R\$ -	R\$ -
72	CDHU 19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	5,40		R\$ -	R\$ -
		PORTAS E JANELAS					
73	CDHU 25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	4,32		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

74	CDHU 25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	1,25		R\$ -	R\$ -
75	CDHU 24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	3,25		R\$ -	R\$ -
		SERRALHERIA					
76	CDHU 24.01.190	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	5,57		R\$ -	R\$ -
77	CDHU 24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	13,59		R\$ -	R\$ -
		PINTURA					
78	CDHU 33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	8,58		R\$ -	R\$ -
79	CDHU 33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	50,00		R\$ -	R\$ -
80	CDHU 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	267,80		R\$ -	R\$ -
81	CDHU 33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	127,30		R\$ -	R\$ -
		IMPERBEABILIZAÇÃO					
82	CDHU 03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	29,85		R\$ -	R\$ -
83	CDHU 32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	29,85		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

		RUFOS E CALHAS					
84	CDHU 04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	24,12		R\$ -	R\$ -
85	CDHU 16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	24,12		R\$ -	R\$ -
		Instalações					
86	CDHU 55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	7,15		R\$ -	R\$ -
		OUTROS					
87	CDHU 01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	40,50		R\$ -	R\$ -
88	CDHU 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,86		R\$ -	R\$ -
89	CDHU 06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	4,86		R\$ -	R\$ -
90	CDHU 17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	8,10		R\$ -	R\$ -
		ALAMBRADO CAIXA D´AGUA CETEA					
91	CDHU 12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	8,40		R\$ -	R\$ -
92	CDHU 14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	7,44		R\$ -	R\$ -

93	CDHU 34.05.080	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	74,40		R\$ -	R\$ -
94	CDHU 34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	1,68		R\$ -	R\$ -

						TOTAL	R\$ -
--	--	--	--	--	--	--------------	------------------

Planilha orçamentária para reforma das Cabines de energia do Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL

Cliente: Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL - TECNOLAT

Endereço: Avenida Brasil 2880, Vila Nova, Campinas/SP

REF		ITEM	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI	VALOR TOTAL
MÉDIA E BAIXA TENSÃO							
1	ORC	TERMINAÇÃO A FRIO ATÉ 50 MM2 15 KV INTERNA	UN	15		R\$ -	R\$ -
2	ORC	PARA RAIOS POLIMÉRICOS 15 KV	UN	3		R\$ -	R\$ -
3	ORC	ISOLADOR epox 15 KV USO INTERNO	UN	9		R\$ -	R\$ -
4	ORC	SUPOORTE PARA ISOLADOR PEDESTAL	UN	9		R\$ -	R\$ -
5	ORC	VERGALHAO DE COBRE 3/8 USO EM CABINA	m	15		R\$ -	R\$ -
6	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO ANGULAR 3/8	UN	9		R\$ -	R\$ -
7	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO 90 GRAUS 3/8	UN	9		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

8	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO T 3/8	UN	9		R\$ -	R\$ -
9	ORC	CHAVE TRIPOLAR COM MANOPLA ABERTURA SOB CARGA DE 400 A	UN	1		R\$ -	R\$ -
10	ORC	CHAVE TRIPOLAR COM MANOPLA ABERTURA SOB CARGA DE 400 A COM BASE PARA FUSIVEL LIMITADOR	UN	3		R\$ -	R\$ -
11	ORC	FUSIVEL LIMITADOR DE 40 A CLASSE 15 KV	UN	9		R\$ -	R\$ -
12	ORC	LUVA CLASSE 2 15 KV COM DE PROTEÇÃO EM VAQUETA	UN	1		R\$ -	R\$ -
13	36.20.0 90	BASTAO DE MANOBRA 3 METROS	UN	1		R\$ -	R\$ -
14	36.20.2 82	PLACA DE ADVERTENCIA PADRAO CPFL	UN	6		R\$ -	R\$ -
15	36.20.2 82	PLACA DE ADVERTENCIA NÃO OPERE SOB CARGA	UN	3		R\$ -	R\$ -
16	37.18.0 30	TRANSFORMADOR DE POTETENCIAL DE 500 VA 13,8 KV/220 A SECO	UN	1		R\$ -	R\$ -
17	36.20.2 82	PLACA DE ADVERTENCIA MUFLA ENERGIZADA	BR	1		R\$ -	R\$ -
18	36.20.0 50	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO RETO 3/8		9		R\$ -	R\$ -
19	36.20.3 80	TAPETE DE BORRACHA 20 KV PADRAO CPFL	UN	3		R\$ -	R\$ -
20	36.20.3 50	CAIXA DE MADEIRA PARA ABRIGAR LUVA	UN	1		R\$ -	R\$ -

21	ORC	FUSIVEIS DE 0,5 A PARA TP	UN	2		R\$ -	R\$ -
22	ORC	BASE PARA FUSIVEL DE TP	UN	2		R\$ -	R\$ -
23	ORC	Troca de oleo mineral de 2 transformadores de 500 kva	L	800		R\$ -	R\$ -
24	04.21.0 20	Remoção de óleo de disjuntor ou transformador	L	800		R\$ -	R\$ -
25	36.06.0 60	SUPORTE PARA MUFLA E PARA RAIOS CONFORME GEDS CPFL	UN	1		R\$ -	R\$ -
26	42.05.2 10	Haste cooperweld 5/8 x2.4 metros 2.54 micron alta camada	UN	12		R\$ -	R\$ -
27	42.05.3 10	Caixa de inspeção para aterramento em pvc de 250mm	UN	4		R\$ -	R\$ -
28	ORC	Tampa para caixa de aterramento em ferro galvanizado 250 mm	UN	4		R\$ -	R\$ -
29	ORC	Solda exotermica para cabo/cabo emenda X 50 mm2	UN	5		R\$ -	R\$ -
30	42.20.1 20	solda exotermica para cabo/cabo emenda T 50 mm2	UN	5		R\$ -	R\$ -
31	42.20.1 70	solda exotermica para cabo/cabo emenda reta 50 mm	UN	20		R\$ -	R\$ -
32	42.20.2 20	Solda exotermica para Haste/cabo 5/8x50mm2	UN	12		R\$ -	R\$ -
33	39.09.1 40	Conector split bolt para cabo 50 mm2	UN	100		R\$ -	R\$ -

34	39.10.1 30	Terminal de compressao para cabo 35 mm2	UN	100		R\$ -	R\$ -
35	39.10.1 60	Terminal de compressao para cabo 50 mm2	UN	50		R\$ -	R\$ -
36	ORC	Molde para solda exotermica cabo/haste	UN	1		R\$ -	R\$ -
37	ORC	Molde para solda exotermica cabo/cabo T	UN	1		R\$ -	R\$ -
38	ORC	molde para solda exotermica cabo/cabo Reto	UN	1		R\$ -	R\$ -
39	ORC	Molde para solda exotermica cabo/cabo X	UN	1		R\$ -	R\$ -
40	39.04.0 80	Cabo de cobre nú 50 mm2 normatizado	M	200		R\$ -	R\$ -
41	39.04.0 70	cabo de cobre nú 35 mm2 normatizado	M	100		R\$ -	R\$ -
42	42.01.0 90	Terminal aereo com chapa de encosto 300 mm	UN	8		R\$ -	R\$ -
43	42.05.4 40	Fita de aluminio 7/8x1/8	M	60		R\$ -	R\$ -
44	42.05.5 10	Emenda Reta para barra chata 7/8x1/8	UN	60		R\$ -	R\$ -
45	42.05.5 10	Emenda L para barra chata 7/8x1/8	UN	1		R\$ -	R\$ -
46	ORC	QUADRO DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO E TOMADA	UN	1		R\$ -	R\$ -

47	38.04.0 40	Eletroduto galvanizado de 3/4	M	30		R\$ -	R\$ -
48	39.02.0 16	Cabo flexível 2,5 mm ² atox antichama	M	150		R\$ -	R\$ -
49	ORC	Interruptor Bipolar sem placa para 10 A	UN	3		R\$ -	R\$ -
50	41.13.0 30	Luminaria a prova de tempo para lâmpada de led de 15 w	UN	5		R\$ -	R\$ -
51	41.14.3 10	lâmpada de Led 15 w tipo bulbo bocal E27	UN	5		R\$ -	R\$ -
52	37.13.7 20	disjuntor em caixa moldada de 200A	UN	3		R\$ -	R\$ -
53	37.13.7 20	disjuntor em caixa moldada de 250A	UN	1		R\$ -	R\$ -
54	37.13.7 20	disjuntor em caixa moldada de 300 A	UN	1		R\$ -	R\$ -
55	37.13.7 20	disjuntor em caixa moldada de 315A	UN	1		R\$ -	R\$ -
56	37.13.7 20	disjuntor em caixa moldada de 350A	UN	1		R\$ -	R\$ -
57	37.13.7 20	disjuntor em caixa moldada de 400A	UN	2		R\$ -	R\$ -
58	37.13.7 30	disjuntor em caixa moldada de 500A	UN	6		R\$ -	R\$ -
59	39.26.1 10	Cabo de cobre 95 mm ² atox epr 90 graus	M	20		R\$ -	R\$ -

60	39.26.1 20	Cabo de cobre 120 mm2 atox epr 90 graus	M	20		R\$ -	R\$ -
61	39.26.1 40	Cabo de cobre 185 mm2 atox epr 90 graus	M	35		R\$ -	R\$ -
62	ORC	Cabo de cobre 400 mm2 atox epr 90 graus	M	20		R\$ -	R\$ -
63	39.10.2 40	luva de emenda	UN	3		R\$ -	R\$ -
64	39.10.2 46	luva de emenda a compressão 120 mm2	UN	3		R\$ -	R\$ -
65	39.10.3 00	luva de emenda a compressão 240 mm2	UN	6		R\$ -	R\$ -
66	ORC	luma de emenda a compressão 400 mm2	UN	9		R\$ -	R\$ -
67	39.10.2 40	terminal de compressao	UN	4		R\$ -	R\$ -
68	39.10.2 46	luva de emenda a compressão 120 mm2	UN	4		R\$ -	R\$ -
69	39.10.3 00	luva de emenda a compressão 240 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
70	ORC	luma de emenda a compressão 400 mm2	UN	12		R\$ -	R\$ -
71	ORC	Retirada de chaves a serem substituídas	UN	3		R\$ -	R\$ -
72	ORC	Retirada de muflas de terminação	UN	12		R\$ -	R\$ -

73	ORC	Retirada do TP	PC	1		R\$ -	R\$ -
74	ORC	Teste de isolamento para equipamentos da cabine (cabos, chaves, mufas, isoladores)	UN	1		R\$ -	R\$ -
PISO							
75	CDHU 03.04.02 0	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	25,20		R\$ -	R\$ -
76	CDHU 03.04.04 0	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	39,50		R\$ -	R\$ -
77	CDHU 18.11.04 2	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	25,20		R\$ -	R\$ -
78	CDHU 18.06.15 3	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1Ib, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	39,5		R\$ -	R\$ -
79	CDHU 18.06.41 0	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	25,20		R\$ -	R\$ -
80	CDHU 19.01.06 4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	3,9		R\$ -	R\$ -
PORTAS E JANELAS							
81	CDHU 25.01.04 0	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	2,34		R\$ -	R\$ -

82	CDHU 25.01.12 0	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	3,62		R\$ -	R\$ -
83	CDHU 24.02.06 0	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	6,00		R\$ -	R\$ -
SERRALHERIA							
83	CDHU 24.01.19 0	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	6,10		R\$ -	R\$ -
84	CDHU 24.02.10 0	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	7,15		R\$ -	R\$ -
PINTURA							
85	CDHU 33.01.28 0	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	6,12		R\$ -	R\$ -
86	CDHU 33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	234,50		R\$ -	R\$ -
87	CDHU 33.10.05 0	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	234,50		R\$ -	R\$ -
88	CDHU 33.03.76 0	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	89,00		R\$ -	R\$ -
Impermeabilização							

89	CDHU 03.09.02 0	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	25		R\$ -	R\$ -
90	CDHU 32.15.03 0	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	25		R\$ -	R\$ -
		Rufos e Calhas					
91	CDHU 04.30.02 0	Remoção de calha ou rufo	M	33,00		R\$ -	R\$ -
92	CDHU 16.33.02 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	33,00		R\$ -	R\$ -
		Instalações					
93	CDHU 55.02.05 0	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	10,30		R\$ -	R\$ -
		Outros					
94	CDHU 01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	31,00		R\$ -	R\$ -
95	CDHU 06.02.02 0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,72		R\$ -	R\$ -
96	CDHU 06.11.02 0	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	3,72		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

97	CDHU 17.03.10 0	Cimentado áspero com caneluras	M2	6,20		R\$ -	R\$ -
----	-----------------------	--------------------------------	----	------	--	----------	----------

						TOTAL	R\$ -
--	--	--	--	--	--	--------------	------------------

Planilha orçamentária para reforma das Cabines de energia do Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL

Cliente: Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL - FRUTHOTEC

Endereço : Avenida Brasil 2880, Vila Nova, Campinas/SP

REF		ITEM	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI	VALOR TOTAL
		CABINE					
1	ORC	TERMINAÇÃO A FRIO ATÉ 50 MM2 15 KV INTERNA	UN	4		R\$ -	R\$ -
2	ORC	PARA RAI0 POLIMERIC0 15 KV	UN	3		R\$ -	R\$ -
3	ORC	ISOLADOR epox 15 KV USO INTERNO	UN	9		R\$ -	R\$ -
4	ORC	SUPORTE PARA ISOLADOR PEDESTAL	UN	9		R\$ -	R\$ -
5	ORC	VERGALHAO DE COBRE 3/8 USO EM CABINA	m	15		R\$ -	R\$ -
6	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO ANGULAR 3/8	UN	9		R\$ -	R\$ -
7	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO 90 GRAUS 3/8	UN	9		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

8	ORC	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO T 3/8	UN	9		R\$ -	R\$ -
9	ORC	CHAVE TRIPOLAR COM MANOPLA ABERTURA SOB CARGA DE 400 A	UN	1		R\$ -	R\$ -
10	ORC	CHAVE TRIPOLAR COM MANOPLA ABERTURA SOB CARGA DE 400 A COM BASE PARA FUSIVEL LIMITADOR	UN	3		R\$ -	R\$ -
11	ORC	FUSIVEL LIMITADOR DE 40 A CLASSE 15 KV	UN	9		R\$ -	R\$ -
12	ORC	LUVA CLASSE 2 15 KV COM DE PROTEÇÃO EM VAQUETA	UN	1		R\$ -	R\$ -
13	36.20.090	BASTAO DE MANOBRA 3 METROS	UN	1		R\$ -	R\$ -
14	36.20.282	PLACA DE ADVERTENCIA PADRAO CPFL	UN	5		R\$ -	R\$ -
15	36.20.282	PLACA DE ADVERTENCIA NÃO OPERE SOB CARGA	UN	5		R\$ -	R\$ -
16	37.18.030	TRANSFORMADOR DE POTETENCIAL DE 500 VA 13,8 KV/220 A SECO	UN	1		R\$ -	R\$ -
17	36.20.282	PLACA DE ADVERTENCIA MUFLA ENERGIZADA	BR	1		R\$ -	R\$ -
18	36.20.050	TERMINAL PARA VERGALHAO TIPO RETO 3/8		6		R\$ -	R\$ -
19	36.20.380	TAPETE DE BORRACHA 20 KV PADRAO CPFL	UN	4		R\$ -	R\$ -
20	36.20.350	CAIXA DE MADEIRA PARA ABRIGAR LUVA	UN	1		R\$ -	R\$ -

21	ORC	FUSIVEIS DE 0,5 A PARA TP	UN	2		R\$ -	R\$ -
22	ORC	BASE PARA FUSIVEL DE TP	UN	2		R\$ -	R\$ -
23	ORC	Troca de oleo mineral de 2 transformadores de 500 kva	L	1700		R\$ -	R\$ -
24	04.21.020	Remoção de óleo de disjuntor ou transformador	L	1700		R\$ -	R\$ -
25	36.06.060	SUPORTE PARA MUFLA E PARA RAIOS CONFORME GEDS CPFL	UN	1		R\$ -	R\$ -
26	42.05.210	Haste cooperweld 5/8 x2.4 metros 2.54 micron alta camada	UN	16		R\$ -	R\$ -
27	42.05.310	Caixa de inspeção para aterramento em pvc de 250mm	UN	4		R\$ -	R\$ -
28	ORC	Tampa para caixa de aterramento em ferro galvanizado 250 mm	UN	4		R\$ -	R\$ -
29	ORC	Solda exotermica para cabo/cabo emenda X 50 mm2	UN	20		R\$ -	R\$ -
30	42.20.120	solda exotermica para cabo/cabo emenda T 50 mm2	UN	5		R\$ -	R\$ -
31	42.20.170	solda exotermica para cabo/cabo emenda reta 50 mm	UN	10		R\$ -	R\$ -
32	42.20.220	Solda exotermica para Haste/cabo 5/8x50mm2	UN	16		R\$ -	R\$ -
33	39.09.140	Conector split bolt para cabo 50 mm2	UN	100		R\$ -	R\$ -

34	39.10.130	Terminal de compressao para cabo 35 mm2	UN	100		R\$ -	R\$ -
35	39.10.160	Terminal de compressao para cabo 50 mm2	UN	50		R\$ -	R\$ -
36	ORC	Molde para solda exotermica cabo/haste	UN	1		R\$ -	R\$ -
37	ORC	Molde para solda exotermica cabo/cabo T	UN	1		R\$ -	R\$ -
38	ORC	molde para solda exotermica cabo/cabo Reto	UN	1		R\$ -	R\$ -
39	ORC	Molde para solda exotermica cabo/cabo X	UN	1		R\$ -	R\$ -
40	39.04.080	Cabo de cobre nú 50 mm2 normatizado	M	230		R\$ -	R\$ -
41	39.04.070	cabo de cobre nú 35 mm2 normatizado	M	160		R\$ -	R\$ -
42	42.01.090	Terminal aereo com chapa de encosto 300 mm	UN	10		R\$ -	R\$ -
43	42.05.440	Fita de aluminio 7/8x1/8	M	75		R\$ -	R\$ -
44	42.05.510	Emenda Reta para barra chata 7/8x1/8	UN	10		R\$ -	R\$ -
45	42.05.510	Emenda L para barra chata 7/8x1/8	UN	10		R\$ -	R\$ -
46	ORC	QUADRO DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO E TOMADA	UN	1		R\$ -	R\$ -

47	38.04.040	Eletroduto galvanizado de 3/4	M	60		R\$ -	R\$ -
48	39.02.016	Cabo flexível 2,5 mm2 atox antichama	M	400		R\$ -	R\$ -
49	ORC	Interruptor Bipolar sem placa para 10 A	UN	1		R\$ -	R\$ -
50	41.13.030	Luminaria a prova de tempo para lampada de led de 15 w	UN	10		R\$ -	R\$ -
51	41.14.310	lampada de Led 15 w tipo bulbo bocal E27	UN	10		R\$ -	R\$ -
52	38.12.120	Leito Pesado Galvanizado a fogo 500m com acessório	M	12		R\$ -	R\$ -
53	ORC	Armario Elétrico QGBT 1 - Conforme Diagrama Elétrica	UN	1		R\$ -	R\$ -
54	ORC	Armario Elétrico QGBT 2 - Conforme Diagrama Eletrico	UN	1		R\$ -	R\$ -
55	39.26.050	Cabo de cobre 10 mm2 atox epr 90 graus	M	90		R\$ -	R\$ -
56	39.26.080	Cabo de cobre 35 mm2 atox epr 90 graus	M	90		R\$ -	R\$ -
57	39.26.090	Cabo de cobre 50 mm2 atox epr 90 graus	M	120		R\$ -	R\$ -
58	39.26.100	Cabo de cobre 70 mm2 atox epr 90 graus	M	160		R\$ -	R\$ -
59	39.26.120	Cabo de cobre 120 mm2 atox epr 90 graus	M	90		R\$ -	R\$ -

60	39.26.140	Cabo de cobre 185 mm2 atox epr 90 graus	M	60		R\$ -	R\$ -
61	39.26.150	Cabo de cobre 240 mm2 atox epr 90 graus	M	70		R\$ -	R\$ -
62	ORC	Cabo de cobre 300 mm2 atox epr 90 graus	M	30		R\$ -	R\$ -
63	ORC	Cabo de cobre 400 mm2 atox epr 90 graus	M	90		R\$ -	R\$ -
64	39.26.050	Cabo de cobre 10 mm2 atox epr 90 graus	M	40		R\$ -	R\$ -
65	39.26.080	Cabo de cobre 35 mm2 atox epr 90 graus	M	40		R\$ -	R\$ -
66	39.26.090	Cabo de cobre 50 mm2 atox epr 90 graus	M	60		R\$ -	R\$ -
67	39.26.100	Cabo de cobre 70 mm2 atox epr 90 graus	M	40		R\$ -	R\$ -
68	39.26.120	Cabo de cobre 120 mm2 atox epr 90 graus	M	130		R\$ -	R\$ -
69	39.26.140	Cabo de cobre 185 mm2 atox epr 90 graus	M	20		R\$ -	R\$ -
70	39.26.150	Cabo de cobre 240 mm2 atox epr 90 graus	M	80		R\$ -	R\$ -
71	ORC	Cabo de cobre 300 mm2 atox epr 90 graus	M	20		R\$ -	R\$ -
72	ORC	Cabo de cobre 400 mm2 atox epr 90 graus	M	30		R\$ -	R\$ -

73	39.10.060	terminal de compreção 10 mm2	UN	16		R\$ -	R\$ -
74	39.10.130	terminal de compreção 35 mm2	UN	16		R\$ -	R\$ -
75	39.10.160	terminal de compreção 50 mm2	UN	24		R\$ -	R\$ -
76	39.10.200	terminal de compreção 70 mm2	UN	32		R\$ -	R\$ -
77	39.10.246	Terminal de compressão 120 mm2	UN	16		R\$ -	R\$ -
78	39.10.250	Terminal de compressão 150 mm2	UN	128		R\$ -	R\$ -
79	39.10.280 0	Terminal de compressão 185 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
80	39.10.300	Terminal de compressão 240 mm2	UN	40		R\$ -	R\$ -
81	ORC	Terminal de compressão 300 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
82	ORC	Terminal de compressão 400mm2	UN	16		R\$ -	R\$ -
83	39.10.060	luva de emenda a compressão 10 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
84	39.10.130	luva de emenda a compressão 35 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
85	39.10.160	luva de emenda a compressão 50 mm2	UN	12		R\$ -	R\$ -

86	39.10.200	luva de emenda a compressão 70 mm2	UN	16		R\$ -	R\$ -
87	39.10.246	luva de emenda a compressão 120 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
88	39.10.250	luva de emenda a compressão 150 mm2	UN	4		R\$ -	R\$ -
89	39.10.280 0	luva de emenda a compressão 185 mm2	UN	20		R\$ -	R\$ -
90	39.10.300	luva de emenda a compressão 240 mm2	UN	4		R\$ -	R\$ -
91	ORC	luva de emenda a compressão 300 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
92	ORC	luva de emenda a compressão 400 mm2	UN	8		R\$ -	R\$ -
93	ORC	Retirada de chaves a serem substituídas	UN	4		R\$ -	R\$ -
94	ORC	Retirada de mufas de terminação	UN	4		R\$ -	R\$ -
95	ORC	Retirada de quadros eletricos inativos	UN	2		R\$ -	R\$ -
96	ORC	Retirada de banco de capacitores inativos	UN	1		R\$ -	R\$ -
97	ORC	Desligamento dos circuitos eletricos existentes	UN	1		R\$ -	R\$ -
98	ORC	Teste de isolação para equipamentos da cabine (cabos, chaves, mufas, isoladores)	UN	1,00		R\$ -	R\$ -

PISO							
99	CDHU 55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	58,7		R\$ -	R\$ -
100	CDHU 33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	58,7		R\$ -	R\$ -
101	CDHU 04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	1,40		R\$ -	R\$ -
102	CDHU 19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	15,57		R\$ -	R\$ -
Portas e janelas							
103	CDHU 25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	4,28		R\$ -	R\$ -
104	CDHU 25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	3,67		R\$ -	R\$ -
105	CDHU 24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	5,10		R\$ -	R\$ -
106	CDHU 24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	11,59		R\$ -	R\$ -
Serralheria							
107	CDHU 24.01.190	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	14,26		R\$ -	R\$ -
108	CDHU 24.03.680	Grade para piso eletrofundida, malha 30 x 100 mm, com barra de 40 x 2 mm	M2	10,50		R\$ -	R\$ -

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

Pintura							
109	CDHU 33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	8,55		R\$ -	R\$ -
110	CDHU 33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	30,00		R\$ -	R\$ -
111	CDHU 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	348,93		R\$ -	R\$ -
112	CDHU 33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	103,33		R\$ -	R\$ -
Impermeabilização							
113	CHDU 03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	55,5		R\$ -	R\$ -
114	CDHU 32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	55,5		R\$ -	R\$ -
Cobertura							
115	CDHU 04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	55,5		R\$ -	R\$ -
116	CDHU 04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	55,5		R\$ -	R\$ -
117	CDHU 15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	55,5		R\$ -	R\$ -
118	CDHU 16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	55,5		R\$ -	R\$ -

Instalações							
119	CDHU 04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	70,10		R\$ -	R\$ -
120	CDHU 16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	92,20		R\$ -	R\$ -
Limpeza							
120	CDHU 55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	9,10		R\$ -	R\$ -
OUTROS							
121	CDHU 01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	45,00		R\$ -	R\$ -
122	CDHU 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	5,40		R\$ -	R\$ -
123	CDHU 06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	5,40		R\$ -	R\$ -
124	CDHU 17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	9,00		R\$ -	R\$ -

TOTAL							R\$ -
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
OBRA: Reforma das Cabines de energia do Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL	
LOCAL: Avenida Brasil 2880, Vila Nova, Campinas/SP	
CLIENTE: Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL	
ITEM	
TOTAL CABINE DE MEDIÇÃO	R\$-
TOTAL CABINE TECNOLAT	R\$-
TOTAL CABINE FRUTHOTEC	R\$-
TOTAL CABINE CHOCOTEC	R\$-
TOTAL GERAL	R\$-

- *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias*

ANEXO II.I

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
OBRA:	Planilha orçamentária para reforma das Cabines de energia do Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL								
LOCAL:	Avenida Brasil 2880, Vila Nova, Campinas/SP								
CLIENTE:	Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL								
ITEM		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$-	R\$-	25,00%	R\$-	25,00%	R\$-	25,00%	R\$-	25,00%
SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA TENSÃO	R\$-	R\$-	30,00%	R\$-	30,00%	R\$-	30,00%	R\$-	10,00%
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$-	R\$-	30,00%	R\$-	50,00%	R\$-	10,00%	R\$-	10,00%
TOTAL DA OBRA		R\$-							
TOTAL EXECUTADO NO MÊS		R\$-		R\$-		R\$-		R\$-	
% EXECUTADO NO MÊS		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
TOTAL ACUMULADO		R\$-		R\$-		R\$-		R\$-	
% ACUMULADO		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
TOTAL RESTANTE		R\$-		R\$-		R\$-		R\$-	

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

ANEXO II.II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente Memorial tem como objetivo promover as adequações necessárias para a manutenção das condições de uso e confiabilidade de operação das Cabines de medição e transformação do Instituto de Tecnologia de Alimentos ITAL, conforme ilustrado na **Imagem 1** (Cabine de medição, Cabine do Frutothec, Cabine do Chocotec, Cabine do TecnoLat).

A manutenção da Cabine de medição e das cabines de transformação atenderão às demandas preconizadas no item 10.4.4 da NR10 (segurança em instalações e serviços de eletricidade), além das normas técnicas da CPFL, sendo necessária, após a conclusão dos serviços, a manutenção preventiva e periódica.

Outra finalidade é a instalação e adequação do sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com a NBR 5419.

2. INTRODUÇÃO

O serviço de manutenção preventiva e corretiva consiste em ações sistemáticas de controle e monitoramento, cujo principal objetivo é a redução ou prévio impedimento de falhas que possam ocorrer durante o funcionamento dos equipamentos.

Em cabine primária, especificamente, é importante para detectar problemas durante o processo de transformação da energia (fornecida pelas concessionárias) em média tensão, classe de 15KV, para operação dos equipamentos. Através da inspeção, é possível identificar falhas que, se não corrigidas em tempo hábil, poderão ocasionar graves problemas, gerando prejuízos financeiros e riscos humanos.

A seguir será demonstrado, Cabine por Cabine, quais as adequações serão necessárias no que diz respeito à melhorias em equipamentos de baixa tensão, média

tensão, sinalizações de perigo, equipamentos para manutenção e manobra, além de melhorias civis necessárias para a manutenção da vida útil dos prédios.

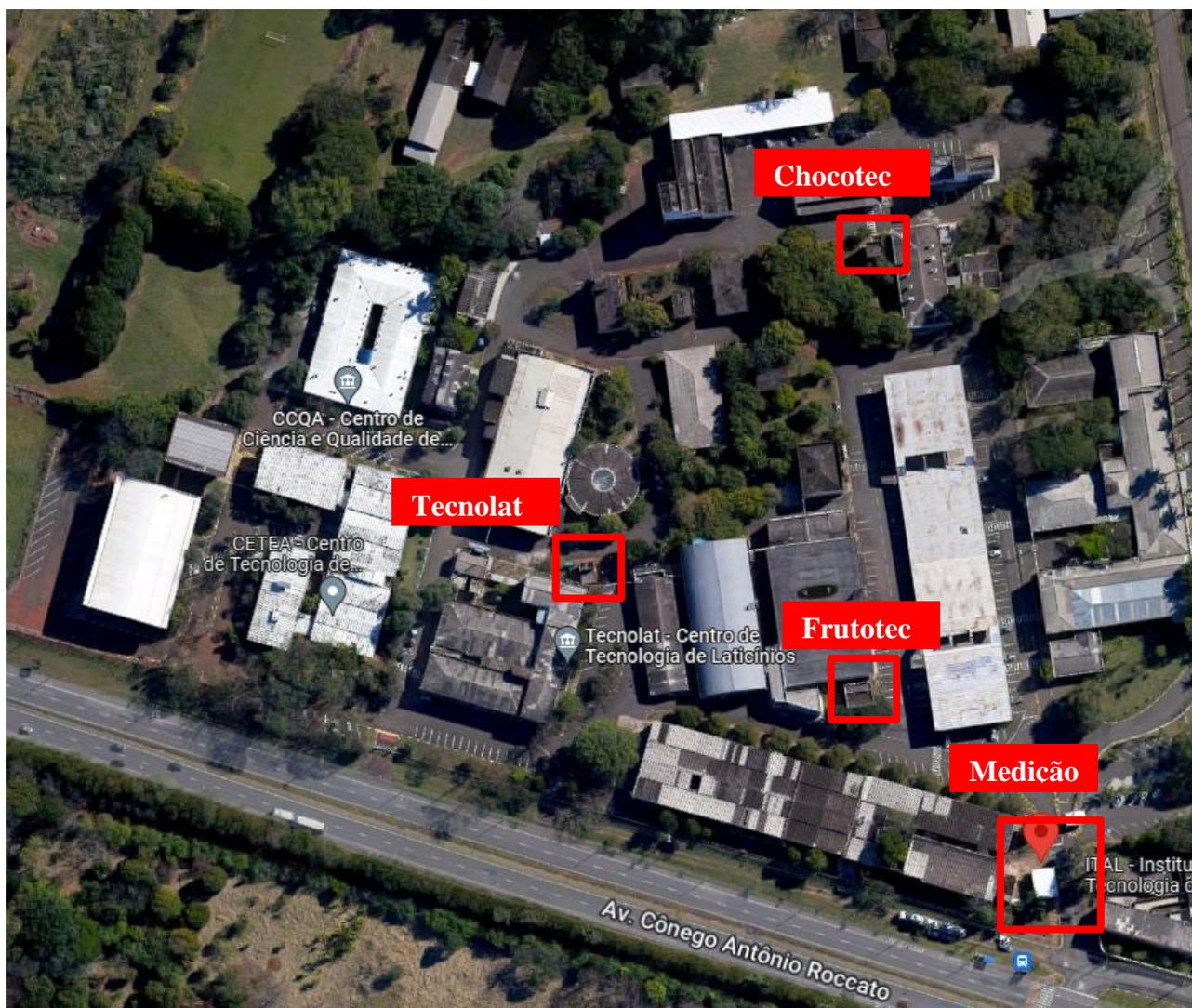


Imagem 1 – Cabines de medição e transformação que serão objetos das adequações

3. ESCOPO

Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos equipamentos elétricos de média e baixa tensão instalados nas Cabines, em conformidade com as planilhas quantitativas anexas ao presente memorial.

Dentre as adequações necessárias, serão destacadas de maneira individualizada:

3.1 CABINE DE MEDIÇÃO

3.1.1 Instalação de sistema de proteção e descargas atmosféricas (SPDA)

- Execução de anel de aterramento em torno da Cabine, conforme projeto;
- Execução de aterramento nas baias das cabines e interligação com anel proposto. Conforme projeto;
- Aterramento de grades, painéis, portas, telas e qualquer estrutura metálica que esteja na cabine
- Aterramento individualizado de transformadores;
- Aterrar e seccionar alambrado próximo ao poste de entrada de energia;

3.1.2 Reparos nos equipamentos de média e baixa tensão:

- Substituição ou manutenção dos disjuntores de classe 15 kv por disjuntores motorizados com sistema de proteção indireto (rele 50/51) parametrizado de maneira a garantir a seletividade do sistema.



Imagem 2 – Disjuntor a ser substituído



Imagem 3 – Disjuntor a ser substituído

- Instalação de sistema de acionamento a distância de disjuntores;
- Remoção de TP existente;
- Submeter chaves, cabos, e terminações a testes de isolamento (megômetro);
- Energizar cabos reservas;
- Instalar placas de sinalizações conforme projeto;
- Instalar tapetes de borracha, luva e bastão de manobra conforme NORMA CPFL;

- Substituição de TPs conforme projeto;
- Substituir sistema de iluminação, conforme projeto;
- Montagem e instalação de quadro de iluminação e tomadas no circuito elétrico do TP;
- Revisão geral nos barramentos internos;
- Pintura dos barramentos;
- Reaperto e lubrificação de conexões;

3.1.3 Adequações e serviços de Civil

- Adequação das grades de proteção dos transformadores e grades de proteção de janelas e aberturas;
- Revisão nas tampas das caixas de passagens dos circuitos primários;
- Substituição de portas de acesso externo aos transformadores, que atualmente são do tipo enrolar e serão de abertura em 2 folhas conforme projeto XX
- Remoção e substituição de pisos;
- Pintura geral da cabine;
- Impermeabilização de laje;
- Revisão geral no telhado;

3.1.4 Adequação em quadros de baixa tensão do CIAL

- Substituição de 2 quadros de baixa tensão que estão localizados abaixo das escadas do CIAL por quadros que serão colocados externamente as salas, conforme imagens (Quadro 1 e 2)



Imagem 4 – Quadro 1 a ser retirado
Abaixo da escada CIAL

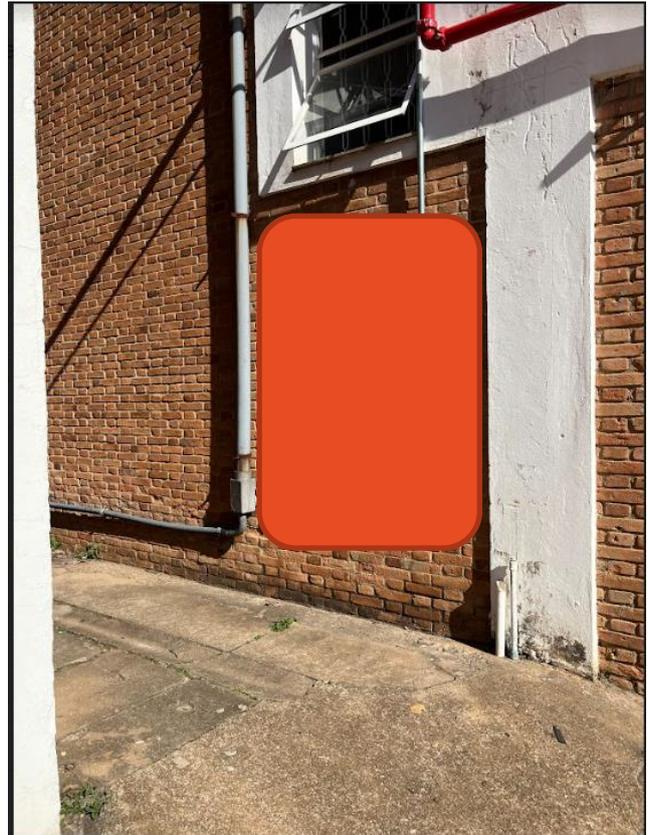


Imagem 05 – Posição do novo quadro 1

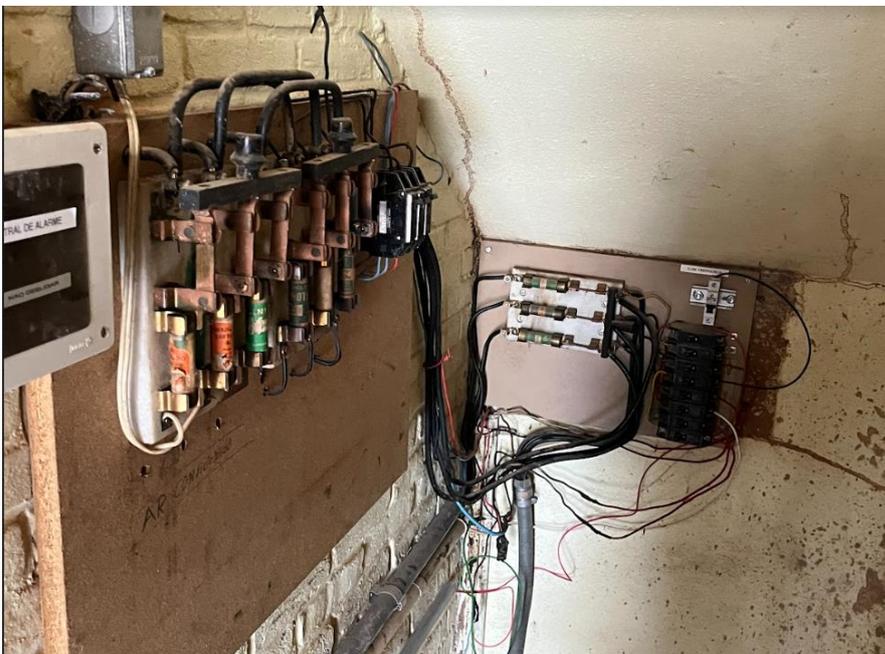


Imagem 06 – Quadro 2 a ser substituído conforme projeto

- Execução de alambrado metálico para proteção de bomba de incêndio instalada com respectivos acessórios e componentes elétricos;

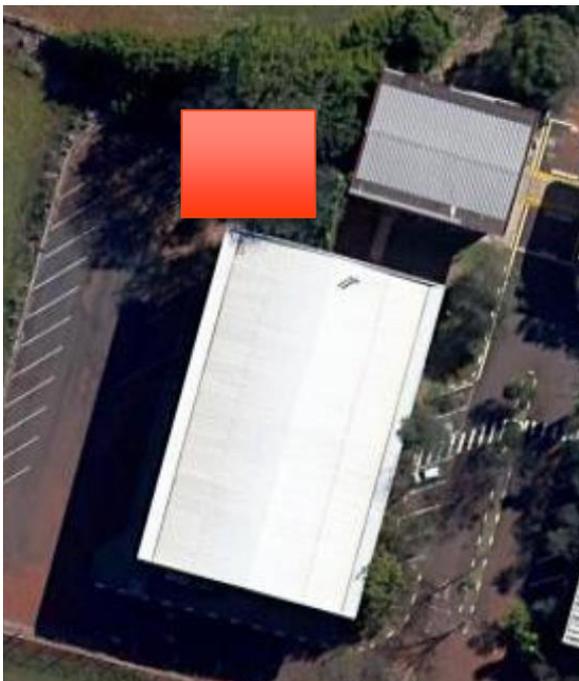


Imagem 07 – Alambrado a ser construído conforme projeto

CABINE FRUTOTEC

3.1.5 Instalação de sistema de proteção e descargas atmosféricas (SPDA)

- Execução de anel de aterramento em torno da Cabine, conforme projeto;
- Execução de aterramento nas baias das cabines e interligação com anel proposto, conforme projeto;
- Aterramento de grades, painéis, portas, telas e qualquer estrutura metálica que esteja na cabine
- Aterramento individualizado de transformadores;

3.1.6 Reparos nos equipamentos de média e baixa tensão;

- Substituição de chaves de 15kv por chaves com porta fusíveis



Imagem 8 – Chaves a serem substituídas



Imagem 9 – Chaves a serem substituídas

- Revisão de sistema de acionamento das chaves
- Submeter chaves, cabos, e terminações a testes de isolação (megômetro);
- Energizar cabos reservas;
- Instalar placas de sinalizações conforme projeto;
- Instalar tapetes de borracha, luva e bastão de manobra conforme NORMA CPFL;
- Substituição de TPs conforme projeto;
- Substituir sistema de iluminação, conforme projeto;
- Montagem e instalação de quadro de iluminação e tomadas no circuito elétrico do TP;
- Revisão geral nos barramentos internos;
- Pintura dos barramentos;
- Reaperto e lubrificação de conexões;
- Remoção de equipamentos elétricos que não estão sendo utilizados;
- Substituição de QGBT existente, conforme projeto
- Substituição de cabos e alimentações do QGBT existente pelo novo;
- Substituição de óleo de transformadores;
- Teste de isolamento dos transformadores;
- Remoção e descarte de antigo QGBT;

3.1.7 Adequações e serviços de Civil

- Execução de portas de abrir em duas folhas, para acesso ao transformador, conforme projeto;
- Execução de fechamento em chapa galvanizada de calha de cabos;

- Adequação das grades de proteção dos transformadores e grades de proteção de janelas e aberturas;
- Pintura geral da cabine;
- Impermeabilização de laje;
- Revisão geral no telhado;

3.2 CABINE TECNOLAT

3.2.1 Instalação de sistema de proteção e descargas atmosféricas (SPDA)

- Execução de anel de aterramento em torno da Cabine, conforme projeto;
- Execução de aterramento nas baias das cabines e interligação com anel proposto, conforme projeto;
- Aterramento de grades, painéis, portas, telas e qualquer estrutura metálica que esteja na cabine;
- Aterramento individualizado de transformadores;

3.2.2 Reparos nos equipamentos de média e baixa tensão:

- Substituição de chaves de 15kv por chaves com porta fusíveis



Imagem 10 – Chaves a serem substituídas

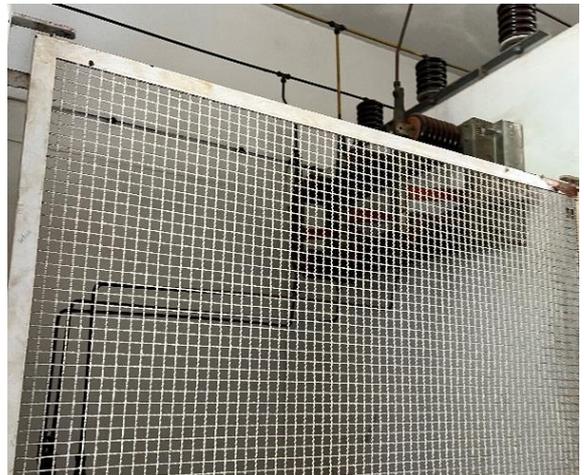


Imagem 11 – Chaves a serem substituídas



Imagem 12 – Chaves a serem substituídas

- Revisão de sistema de acionamento das chaves;
- Submeter chaves, cabos, e terminações a testes de isolação (megômetro);
- Energizar cabos reservas;
- Instalar placas de sinalizações conforme projeto;
- Instalar tapetes de borracha, luva e bastão de manobra conforme NORMA CPFL;
- Substituição de TPs conforme projeto;
- Substituir sistema de iluminação, conforme projeto;
- Montagem e instalação de quadro de iluminação e tomadas no circuito elétrico do TP;
- Revisão geral nos barramentos internos;
- Pintura dos barramentos;
- Reaperto e lubrificação de conexões;
- Remoção de equipamentos elétricos que não estão sendo utilizados;
- Adequação do QGBT existente com substituição de chaves por disjuntores, conforme projeto.
- Substituição de cabos e alimentações do QGBT existente pelo novo;
- Substituição de óleo de transformadores;
- Teste de isolamento dos transformadores;
- Remoção e descarte de chaves e cabos;

3.2.3 Adequações e serviços de Civil

- Adequação das grades de proteção dos transformadores e grades de proteção de janelas e aberturas;
- Pintura geral da cabine;
- Revisão geral no telhado;

3.3 CABINE CHOCOTEC

3.3.1 Instalação de sistema de proteção e descargas atmosféricas (SPDA)

- Execução de anel de aterramento em torno da Cabine, conforme projeto;
- Execução de aterramento nas baias das cabines e interligação com anel proposto, conforme projeto;
- Aterramento de grades, painéis, portas, telas e qualquer estrutura metálica que esteja na cabine
- Aterramento individualizado de transformadores;

3.3.2 Reparos nos equipamentos de média e baixa tensão:

- Substituição de chaves de 15kv por chaves com porta fusíveis



Imagem 13 – Chaves a serem substituídas

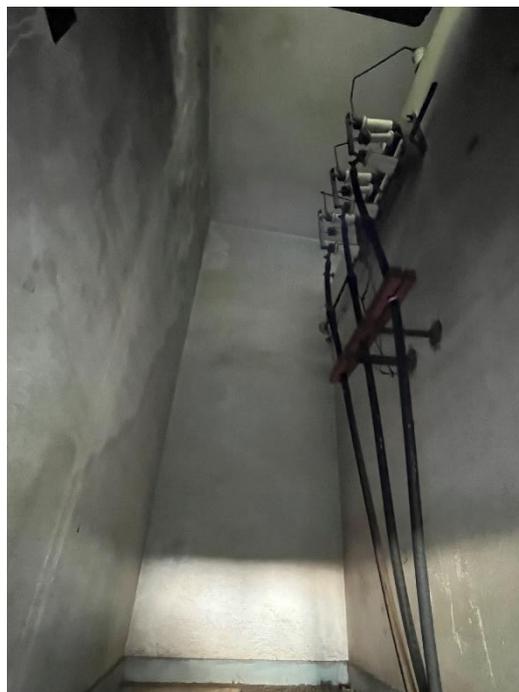


Imagem 14 – Chaves a serem substituídas

- Revisão de sistema de acionamento das chaves;
- Submeter chaves, cabos, e terminações a testes de isolação (megômetro);
- Energizar cabos reservas;
- Instalar placas de sinalizações conforme projeto;
- Instalar tapetes de borracha, luva e bastão de manobra conforme NORMA CPFL;
- Substituição de TPs conforme projeto;
- Substituir sistema de iluminação, conforme projeto;
- Montagem e instalação de quadro de iluminação e tomadas no circuito elétrico do TP;
- Revisão geral nos barramentos internos;
- Pintura dos barramentos;
- Reaperto e lubrificação de conexões;
- Remoção de equipamentos elétricos que não estão sendo utilizados;
- Adequação do QGBT existente com substituição de chaves por disjuntores, conforme projeto.
- Substituição de óleo de transformadores;
- Teste de isolamento dos transformadores;
- Remoção e descarte de chaves e cabos;
- Substituição de terminações de porcelana por emendas termoretráteis

3.3.3 Adequações e serviços de Civil

- Adequação das grades de proteção dos transformadores e grades de proteção de janelas e aberturas;
- Revisão nas tampas das caixas de passagens dos circuitos primários;
- Substituição de portas de acesso externo aos transformadores, que atualmente são do tipo enrolar e serão de abertura em 2 folhas conforme projeto XX
- Pintura geral da cabine;
- Revisão geral no telhado;

4. Encerramento

Diante do exposto, conclui-se que é necessário executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de média e baixa tensão, além da substituição de quadros gerais de baixa tensão.

É importante ressaltar que todos os serviços deverão ser realizados com o mínimo impacto possível ao correto funcionamento dos prédios, priorizando trabalhos em finais de semana e período noturnos.

Nada mais tendo a acrescentar, o presente documento é encerrado com 13 páginas, assinadas digitalmente.

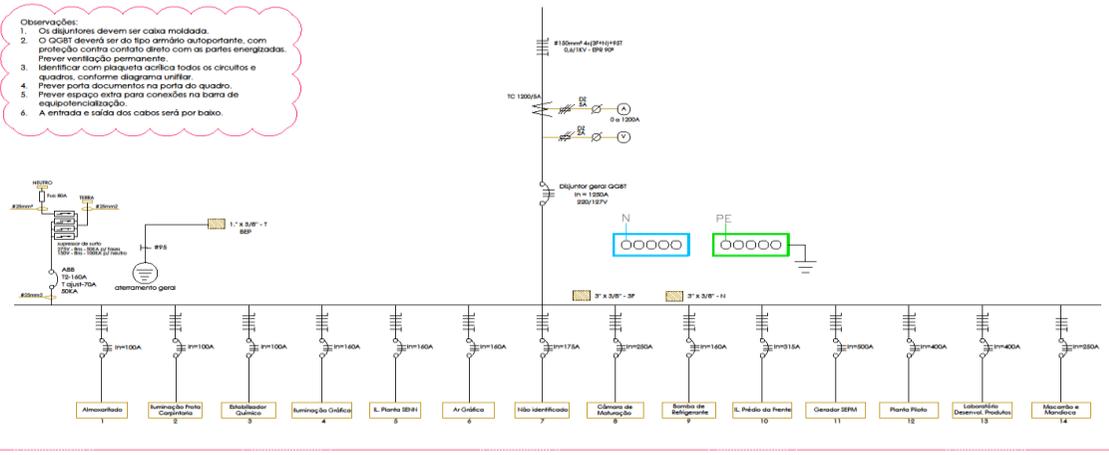
Piratininga/SP, 2 de agosto de 2022

Atenciosamente,

**ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES,
PROJETOS E OBRAS LTDA.**
CNPJ: 25.142.213/0001-89

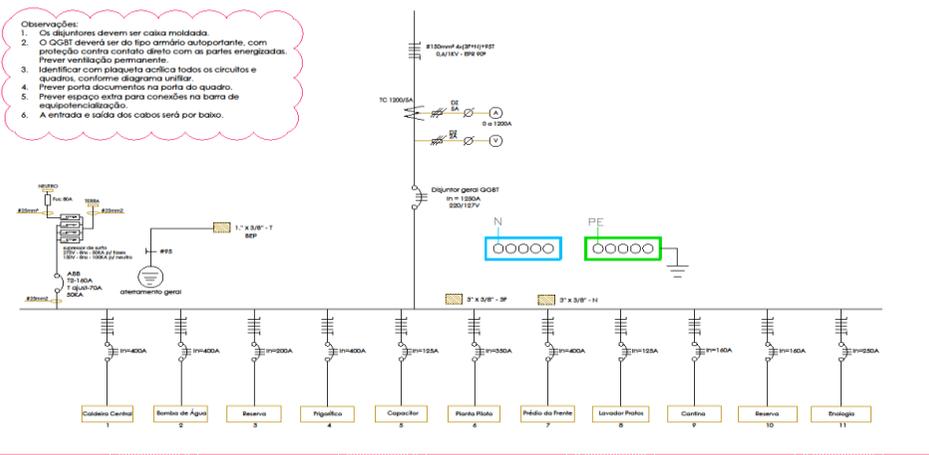
QGBT 1 - FRUTOTEC

- Observações:
1. Os disjuntores devem ser caixa moldada.
 2. O QGBT deverá ser do tipo armário autoportante, com proteção contra contato direto com as partes energizadas. Prever ventilação permanente.
 3. Identificar com plaqueta acrílica todos os circuitos e quadros, conforme diagrama unifilar.
 4. Prever porta documentos na porta do quadro.
 5. Prever espaço extra para conexões na barra de equipotencialização.
 6. A entrada e saída dos cabos será por baixo.



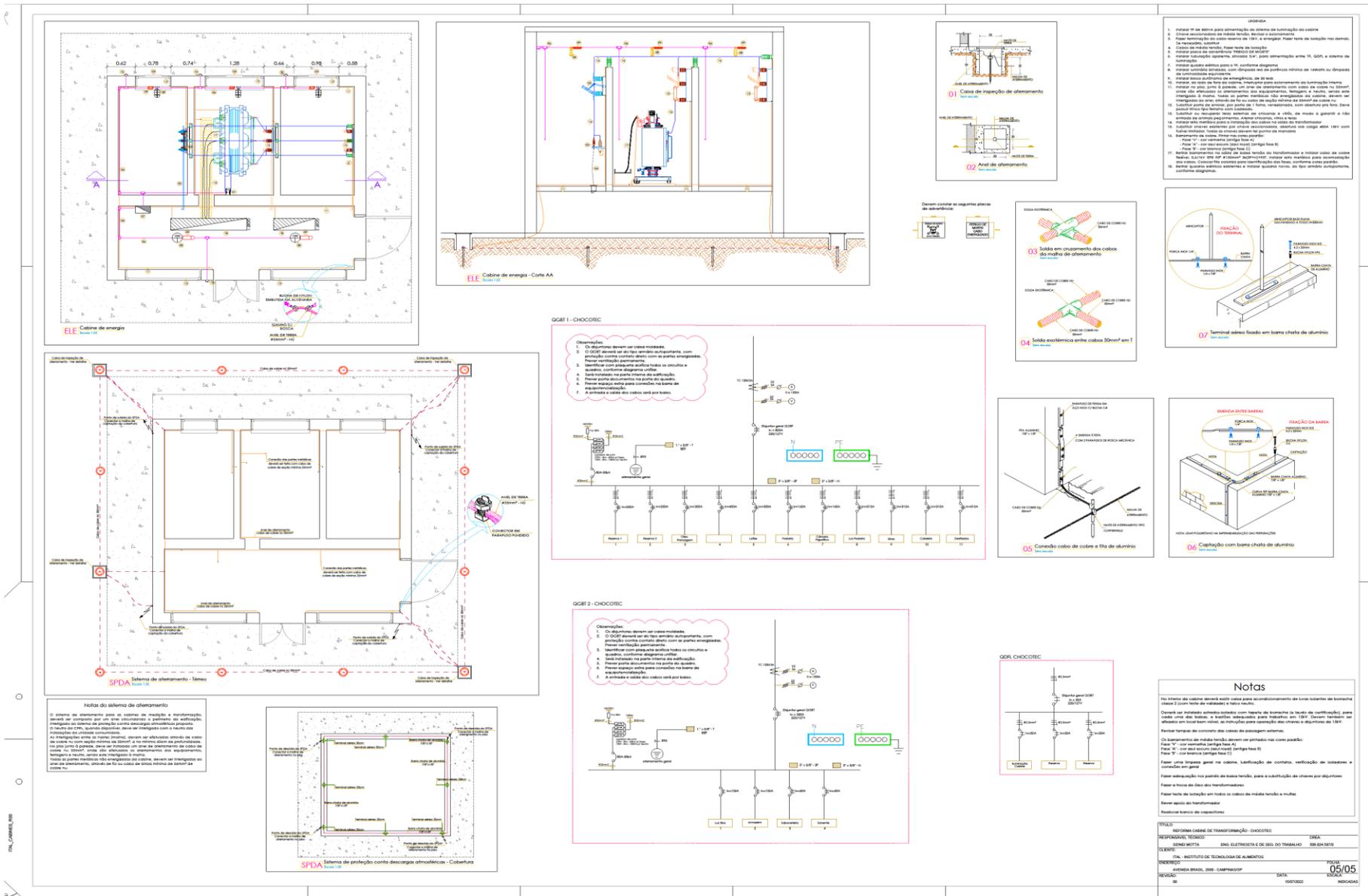
QGBT 2 - FRUTOTEC

- Observações:
1. Os disjuntores devem ser caixa moldada.
 2. O QGBT deverá ser do tipo armário autoportante, com proteção contra contato direto com as partes energizadas. Prever ventilação permanente.
 3. Identificar com plaqueta acrílica todos os circuitos e quadros, conforme diagrama unifilar.
 4. Prever porta documentos na porta do quadro.
 5. Prever espaço extra para conexões na barra de equipotencialização.
 6. A entrada e saída dos cabos será por baixo.



TÍTULO:	REF ORMA CABINE DE TRANSFORMAÇÃO - DIAGRAMAS - FRUTOTEC	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SIDNEI MOTTA	CREA: 506.024.587/0
CLIENTE:	ITAL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL, 2880 - CAMPINAS/SP	FOLHA: 04/05
REVISÃO:	00	DATA: 15/07/2022
		INDICADAS

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)
 As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)
 As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

TÍTULO:	SISTEMA CABINE DE TRANSFORMAÇÃO - CHOCOREC	CRIA:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BRUNO MOUTA	DATA:	05/05
LEIAME:	ENIG. ELÉTRICA E DE SIG. DO TIMBALHO, 880-04-8210	REVISÃO:	05
FINAL:	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	INDICAÇÃO:	
REVISÃO:	BRUNO MOUTA	DATA:	15/07/2022

ANEXO II.III

ESTUDO DE PROTEÇÃO

Estudo de Proteção contra Sobrecorrentes de Fase e Terra.

Cliente: ITAL – Chocotec.

1. – Dados do ponto de carga:

– Alimentador:

- UC:

- Coordenadas Geográficas: Lat. -22.73897 / Long. - 47.33367

– Corrente de curto-circuito máxima no ponto de entrega: **10kA**

1.1 – Potência total instalada (transformadores) para cálculo da corrente de magnetização: **P=300 kVA**.

1.2 – Demanda máxima estimada: **Dm=60%P = 0,6×300kVA = 180kVA**

1.3 – Corrente de carga calculada (V=11,9kV) → **Ic=9A**.

1.4 – Corrente de magnetização dos transformadores (inrush): Será calculada utilizando-se o “método simplificado 2” conforme GED 2912(CPFL):

$$\text{Onde: } I_{inrush} = 10 \times \frac{\sum S}{\sqrt{3} \times V_{ff}} \quad I_{inrush\ real} = \frac{1}{\frac{1}{I_{cc3F}} + \frac{1}{I_{inrush}}}$$

sendo:

$\sum S$ = potência total dos transformadores da instalação em kVA(**300**)

Vff= Tensão fase fase em kV(**11,9**).

Icc3f = corrente de curto circuito trifásico ass. em **A (10.000)**.:

Substituindo-se os valores, tem-se :

linrush = 146A → **linrushreal = 140A** (valor a ser considerado no estudo).

1.5 – Ponto ANSI para o transformador de 300kVA: está representado pela **curva de suportabilidade térmica** juntamente com as curvas dos relés.

2.0 – Descrição do Sistema de Proteção:

2.1 – Equipamentos Utilizados:

- 2.1.1 – Relé de proteção de sobrecorrente marca Pextron – URPE-7104 para proteção de Fase e Terra (funções 50/51 e 50/51N) alimentado em 220 V.
- 2.1.2 - Relé de proteção marca Pextron –TST para sub, sobre e desequilíbrio de tensão , e seqüência de fase (funções 27, 59,60 e 47), sinal e alimentação separados, com tensão nominal de 220V.
- 2.1.3 –TC's (*): Considerando-se a corrente de carga (9A) e a de curto circuito trifásico máxima de **10kA** , serão utilizados três TC's c/ relação de 150/5 , classe **10 B 100** ligados ao relê por meio de condutores #2,5mm² à uma distância máxima de 6,0 m.

A reatância dos TC's será obtida conforme orientações do GED 2858 à pg. 11/16 transcrita abaixo, que se aplica ao caso em questão: "A impedância do TC deve ser obtida com o fabricante. Na falta de maiores informações, e considerando-se um TC com baixa reatância de dispersão, apenas a resistência é importante e pode ser considerada com 20 % da carga do TC. Assim, para o TC que estamos verificando, com impedância de carga de 0,5 Ω (obtido da tabela 10 da NBR 6856/1992):"

$$Z_{TC} \approx 0,1 \Omega$$

- 2.1.4 – Fonte auxiliar: são utilizados 2 TP's de relação **11.900/220V**, 500VA, um no break com entrada e saída em 220V, 500VA com autonomia para 2h e um 'trip' capacitivo. **Os TP's devem alimentar, além do no break, as três entradas de sinais de tensão do relé TST, pois caso contrário, se referidas entradas forem alimentadas pelo no break, em caso de variações nas tensões da rede o relé TST não iria atuar, pois o no break estaria fornecendo uma tensão dentro da normalidade. Dependendo da variação nas tensões da rede, poderão ocorrer danos aos equipamentos do consumidor.**
- 2.1.5 - Disjuntor: será utilizado um a vácuo, motorizado, modelo VMAX da marca ABB **ou similar**, com as seguintes características:
- capacidade de corrente nominal de **630A**.
 - classe de tensão de **17,5 kv**
 - capacidade de interrupção de **400MVA**

- corrente de interrupção **17,0 kA**
- NBI = **95 kV**
- Freqüência = **60 Hz**
- Motorizado
- BA, BF e comando em 220V.
- Com comando a distância
- **Sem bobina “de mínima” no disjuntor, pois é previsto relé supervisor de tensão neste estudo.**

2.2 – **Ajustes do Pextron 7104, considerando o degrau de 0,01xRTC:**

2.2.1 – **Proteção para defeitos entre fases:**

- a) Corrente de partida (I_p) para operação à **tempo inverso**.
 $I_p = 1,3 \times I_c = 1,3 \times 9 = 11,7A \rightarrow I_p = 12A$.
- b) Tipo de curva: **muito inversa. (MI)**
- c) Temporização: **curva 0,20**.
- d) Corrente de partida para operação a tempo definido: **1.200A**(para não atuar)
- e) Tempo Definido: **1s**.
- f) Operação instantânea: **$I_p = 300A$**

2.2.2 – **Proteção para defeitos à terra:**

- a) Corrente de partida para operação à tempo inverso: **$I_p = 300A$** (para não operar).
- b) Tipo de curva: **muito inversa. (MI)**
- c) Temporização: **curva 0,50**.
- d) Corrente de partida para operação a tempo definido: **6A**.
- e) Tempo Definido: **0,5s**.
- f) Operação instantânea **$I_p = 30A$**

2.2.3 – **Tabela de ajustes para a programação do relé URPE 7104.**

RTC	30	
Demais Parâmetros	Fase	Terra
I partida	12	300

Curva	MI	MI
T.D(atraso de tempo)	0,20	0,50
I def.	1.200	6
T def	1	0,5
linst.	300	30

2.3 – **Ajuste do relé TST** (conforme manual do fabricante para Vn=220V).

- 1- Subtensão: **175V** .
- 2- Retardo de tempo para a função de subtensão: **10s**
- 3- Sobretensão: **240V**.
- 4- Retardo de tempo para a função de sobretensão: **0,5s**
- 5- Desequilíbrio de Tensão: **20V**.
- 6- Retardo de tempo para a função desequilíbrio de tensão: **2s**
- 7- Retardo unidade seqüência de fase: **1s**.

2.4 – **Tabela de ajustes para a programação do relé TST**

Parâmetro	Descrição do parâmetro - função ANSI	Ajuste Proposto
P01	Partida da unidade de subtensão – 27	175
P02	Retardo da unidade de subtensão - 27	10s
P03	Bloqueio da unidade de subtensão - 27	0 – desbloqueia atuação da unidade
P04	Detecção de tensão nula – 27	1 – habilita detecção
P05	Partida da unidade de sobretensão - 59	240

P06	Retardo da unidade de sobretensão - 59	0,5s
P07	Partida da unidade de desequilíbrio de tensão - 60	20
P08	Retardo da unidade de desequilíbrio de tensão - 60	2s
P09	Retardo unidade seqüência de fase - 47	1s
P10	Inversão do contato da saída ALARME	0 – operação normal NA
P11	Inversão do contato da saída TRIP	0 – operação normal NA

2.5 – Ajustes da proteção do relé (URPE 7104) do disjuntor geral, à montante, fornecidos pelo cliente.:

RTC	40	
Demais Parâmetros	Fase	Terra
I partida	58,28	20
Curva	MI	NI
T.D(atraso de tempo)	0,40	0,10
I def.	4.001	1.603
T def	240	240
I inst.	2.031	601,8

2.6 – Análise do desempenho do sistema de proteção:

- O transformador de 300kVA estará sempre protegidos pelo disjuntor/relés para qualquer valor de corrente.
- A proteção de fase e terra da Chocotec irá atuar antes do disjuntor geral para qualquer corrente de falha.
- O intervalo de tempo será sempre maior ou igual a **0,3s** entre as operações dos sistemas de proteção, para fase e terra, da geral e da Chocotec.

- **(*) DIMENSIONAMENTO DOS TCs**

Dados do TC:-

$$RTC = 150/5 = 30$$

Classe – 10B100

Dados de Rede:-

Icc3#ass. : **será utilizada 10kA.**

Ztc – Adotaremos Ztc = 0,1_Ω = 100 mΩ

Dados do Relé:-

Marca Pextron 7104 .

Zfase = 8 mohms (catálogo do relé)

Zneutro = 16 mohms (catálogo do relé)

Zrelé = Zfase + 3×Zneutro

$$Zrelé = 8+3\times 16= 56 m\Omega$$

Dados da Fiação:-

Bitola = 2,5 mm²

Comprimento máximo = 6m.

$$Zfiação = 0,02\times 6/2,5$$

$$Zfiação = 48 m\Omega$$

Impedância total:-

$$Ztotal = Ztc + Zrelé + Zfiação$$

$$Ztotal = 100 + 56 + 48$$

$$Ztotal = 204 m\Omega$$

- **CÁLCULO DA SATURAÇÃO:-**

$$Icc = 10.000/30 = 333,33A$$

$$Vsat = Icc \times Zt$$

$$Vsat = 333,33 \times 0,204$$

$$Vsat = 68V$$

Conclusão: A máxima tensão estará abaixo do ponto de saturação, que é de 100V para o TC utilizado.

obs.:

1. As curvas acima descritas foram plotadas juntamente com as do relé do disjuntor geral.
2. Os valores **das correntes** de partida referem-se à rede primária em Ampères.
3. Os valores **das tensões** de partida (sobre e sub tensão) referem-se ao **secundário** dos TP's.
4. **Não deverá ser utilizada bobina “de mínima” no disjuntor pois já existe o supervisor trifásico, que possui esta função.**

Estudo elaborado por:

Curvas tempo x Corrente dos relés e suportabilidade térmica do transformador

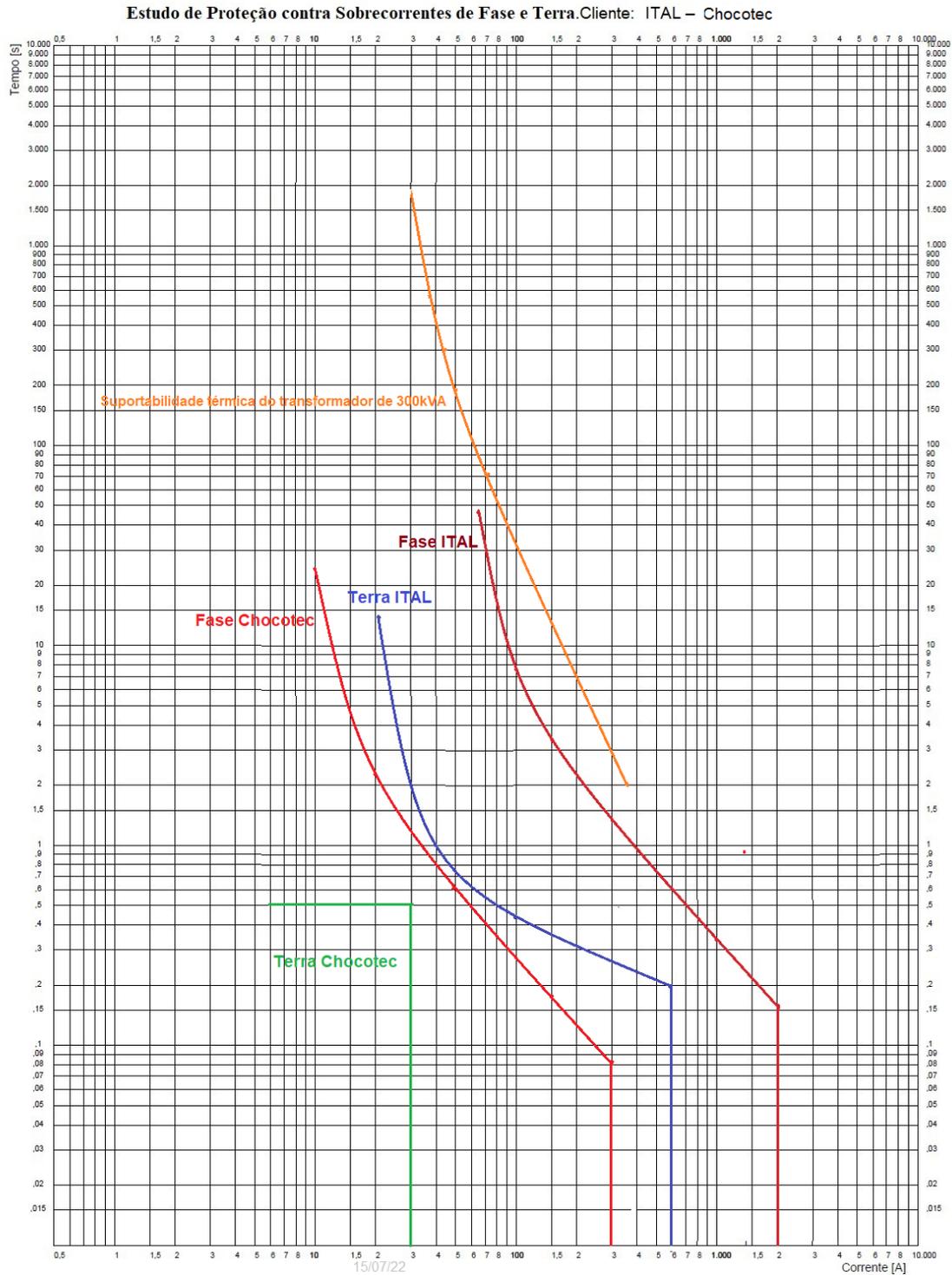
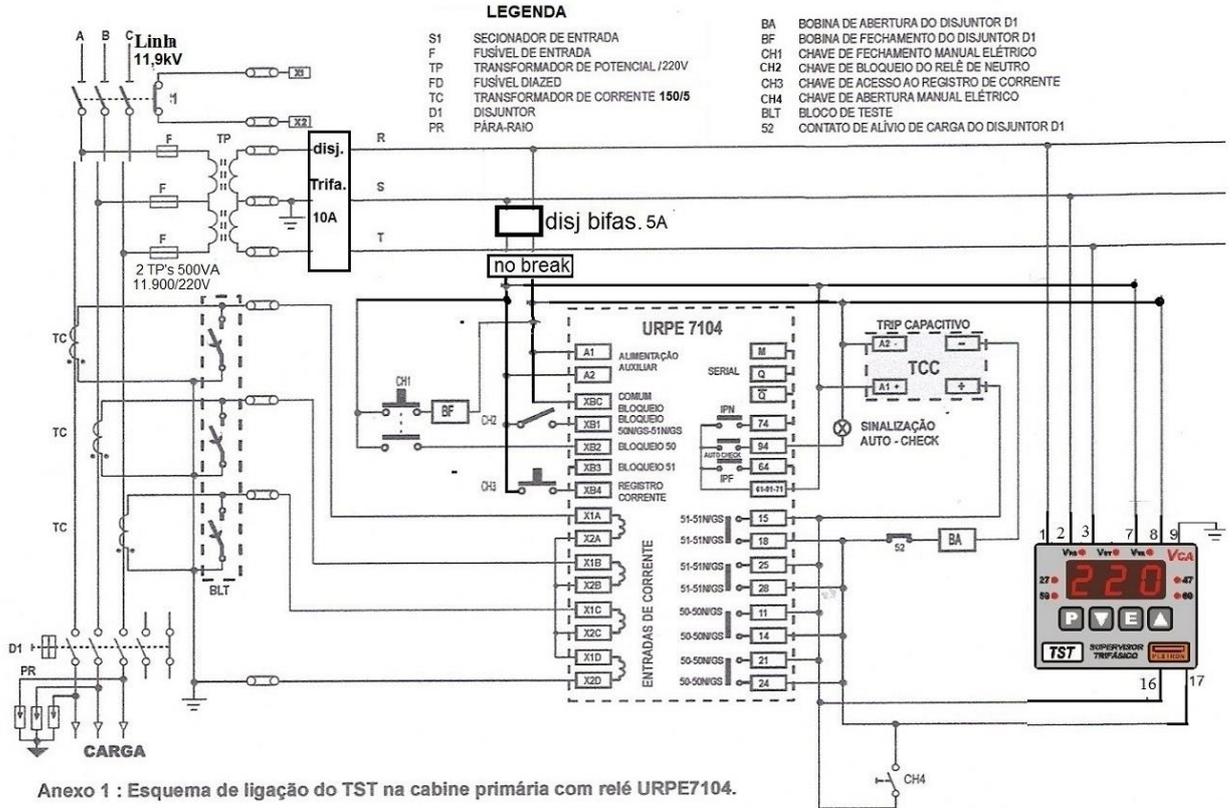


Diagrama Funcional do Relé de Sobrecorrente e Supervisor Trifásico.

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em **negrito** e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

Diagrama Funcional do Sistema de proteção contra sobrecorrentes de fase e terra e supervisor de tensão do ITAL - Chocotec · Campinas.



Estudo de Proteção contra Sobrecorrentes de Fase e Terra.

Cliente: ITAL – Frutotech.

2. – Dados do ponto de carga:

– Alimentador:

- UC:

- **Coordenadas Geográficas:** Lat. -22.73897 Long. – 47.33367

– Corrente de curto-circuito máxima no ponto de entrega: **10kA**

1.6 –Potência total instalada (transformadores) para cálculo da corrente de magnetização: **P=1.000 kVA.**(2x500kVA)

1.7 – Demanda máxima estimada: **Dm=60%P = 0,6x1.000kVA = 600kVA**

1.8 –Corrente de carga calculada (V=11,9kV)→ **Ic=29A.**

1.9 –Corrente de magnetização dos transformadores (inrush): Será calculada utilizando-se o “método simplificado 2” conforme GED 2912(**CPFL**):

$$\text{Onde: } I_{inrush} = 10 \times \frac{\sum S}{\sqrt{3} \times V_{ff}} \quad I_{inrush\ real} = \frac{1}{\frac{1}{I_{cc3F}} + \frac{1}{I_{inrush}}}$$

sendo:

$\sum S$ = potência total dos transformadores da instalação em kVA(**1.000**)
Vff= Tensão fase fase em kV(**11,9**).

Icc3f = corrente de curto circuito trifásico ass. em **A (10.000)**.:

Substituindo-se os valores, tem-se :

linrush = 485A → **linrushreal = 462A** (valor a ser considerado no estudo).

1.10 – Ponto ANSI para o transformador de 500kVA: está representado pela **curva de suportabilidade térmica** juntamente com as curvas dos relés.

3.0 – Descrição do Sistema de Proteção:

3.1 – Equipamentos Utilizados:

- 2.6.1 – Relé de proteção de sobrecorrente marca Pextron – URPE-7104 para proteção de Fase e Terra (funções 50/51 e 50/51N) alimentado em 220 V.
- 2.6.2 - Relé de proteção marca Pextron –TST para sub, sobre e desequilíbrio de tensão , e seqüência de fase (funções 27, 59,60 e 47), sinal e alimentação separados, com tensão nominal de 220V.
- 2.6.3 –TC's (*): Considerando-se a corrente de carga (29A) e a de curto circuito trifásico máxima de **10kA** , serão utilizados três TC's c/ relação de 150/5 , classe **10 B 100** ligados ao relê por meio de condutores #2,5mm² à uma distância máxima de 6,0 m.

A reatância dos TC's será obtida conforme orientações do GED 2858 à pg. 11/16 transcrita abaixo, que se aplica ao caso em questão: “A impedância do TC deve ser obtida com o fabricante. Na falta de maiores informações, e considerando-se um TC com baixa reatância de dispersão, apenas a resistência é importante e pode ser considerada com 20 % da carga do TC. Assim, para o TC que estamos verificando, com impedância de carga de 0,5Ω (obtido da tabela 10 da NBR 6856/1992):”

ZTC 0,1Ω

- 2.6.4 – Fonte auxiliar: são utilizados 2 TP's de relação **11.900/220V, 500VA**, um no break com entrada e saída em 220V, 500VA com autonomia para 2h e um 'trip' capacitivo. **Os TP's devem alimentar, além do no break, as três entradas de sinais de tensão do relé TST, pois caso contrário, se referidas entradas forem alimentadas pelo no break, em caso de variações nas tensões da rede o relé TST não iria atuar, pois o no break estaria fornecendo uma tensão dentro da normalidade. Dependendo da variação nas tensões da rede, poderão ocorrer danos aos equipamentos do consumidor.**
- 2.6.5 - Disjuntor: será utilizado um a vácuo, motorizado, modelo VMAX da marca ABB **ou similar**, com as seguintes características:
- capacidade de corrente nominal de **630A**.
 - classe de tensão de **17,5 kv**
 - capacidade de interrupção de **400MVA**
 - corrente de interrupção **17,0 kA**
 - **NBI = 95 kV**

- Freqüência = **60 Hz**
- Motorizado
- BA, BF e comando em 220V.
- Com comando a distância
- **Sem bobina “de mínima” no disjuntor, pois é previsto relé supervisor de tensão neste estudo.**

2.7 – Ajustes do Pextron 7104, considerando o degrau de **0,01xRTC:**

2.7.1 –Proteção para defeitos entre fases:

- g) Corrente de partida (I_p) para operação à tempo inverso.
 $I_p=1,3 \times I_c=1,3 \times 29=37,7A \rightarrow I_p=37,2A$.
- h) Tipo de curva: **muito inversa. (MI)**
- i) Temporização: **curva 0,20.**
- j) Corrente de partida para operação a tempo definido:
1.200A(para não atuar)
- k) Tempo Definido: **1s.**
- l) Operação instantânea: **$I_p=600A$**

2.7.2 – Proteção para defeitos à terra:

- g) Corrente de partida para operação à tempo inverso:
 $I_p=300A$ (para não operar).
- h) Tipo de curva: **muito inversa. (MI)**
- i) Temporização: **curva 0,50.**
- j) Corrente de partida para operação a tempo definido: **6A.**
- k) Tempo Definido: **0,5s.**
- l) Operação instantânea **$I_p= 30A$**

2.7.3 –Tabela de ajustes para a programação do relé URPE 7104.

RTC	30	
Demais Parâmetros	Fase	Terra
I partida	37,2	300
Curva	MI	MI
T.D(atraso de tempo)	0,20	0,50
I def.	1.200	6
T def	1	0,5

linst.	600	30
--------	------------	-----------

2.8 – **Ajuste do relé TST** (conforme manual do fabricante para Vn=220V).

8- Subtensão: **175V** .

9- Retardo de tempo para a função de subtensão: **10s**

10-Sobretensão: **240V**.

11- Retardo de tempo para a função de sobretensão: **0,5s**

12- Desequilíbrio de Tensão: **20V**.

13-Retardo de tempo para a função desequilíbrio de tensão: **2s**

14- Retardo unidade seqüência de fase: **1s**.

2.9 – **Tabela de ajustes para a programação do relé TST**

Parâmetro	Descrição do parâmetro - função ANSI	Ajuste Proposto
P01	Partida da unidade de subtensão – 27	175
P02	Retardo da unidade de subtensão - 27	10s
P03	Bloqueio da unidade de subtensão - 27	0 – desbloqueia atuação da unidade
P04	Detecção de tensão nula – 27	1 – habilita detecção
P05	Partida da unidade de sobretensão - 59	240
P06	Retardo da unidade de sobretensão - 59	0,5s
P07	Partida da unidade de desequilíbrio de tensão - 60	20
P08	Retardo da unidade de desequilíbrio de tensão - 60	2s

P09	Retardo unidade seqüência de fase - 47	1s
P10	Inversão do contato da saída ALARME	0 – operação normal NA
P11	Inversão do contato da saída TRIP	0 – operação normal NA

2.10 – Ajustes da proteção do relé (URPE 7104) do disjuntor geral, à montante, fornecidos pelo cliente.:

RTC	40	
Demais Parâmetros	Fase	Terra
I partida	58,28	20
Curva	MI	NI
T.D(atraso de tempo)	0,40	0,10
I def.	4.001	1.603
T def	240	240
Iinst.	2.031	601,8

2.11 – Análise do desempenho do sistema de proteção:

- d) – O transformador de 500kVA estará sempre protegidos pelo disjuntor/relés para qualquer valor de corrente.
- e) – A proteção de fase e terra da Frutotech irá atuar antes do sistema antes do disjuntor geral para qualquer corrente de falha.
- f) – O intervalo de tempo será sempre maior ou igual a **0,3s** entre as operações dos sistemas de proteção, para fase e terra, da geral e da Frutotech.

- (*) **DIMENSIONAMENTO DOS TCs**

Dados do TC:-

RTC = 150/5 = 30

Classe – 10B100

Dados de Rede:-

Icc3#ass. : será utilizada **10kA**.

Ztc – Adotaremos **Ztc = 0,1_Ω = 100 mΩ**

Dados do Relé:-

Marca Pextron 7104 .

Zfase = 8 mohms (catálogo do relé)

Zneutro = 16 mohms (catálogo do relé)

Zrelé = Zfase + 3xZneutro

$$Z_{\text{relé}} = 8 + 3 \times 16 = 56 \text{ m}\Omega$$

Dados da Fiação:-

$$\text{Bitola} = 2,5 \text{ mm}^2$$

$$\text{Comprimento máximo} = 6 \text{ m.}$$

$$Z_{\text{fiação}} = 0,02 \times 6 / 2,5$$

$$\mathbf{Z_{fiação} = 48 \text{ m}\Omega}$$

Impedância total:-

$$Z_{\text{total}} = Z_{\text{tc}} + Z_{\text{relé}} + Z_{\text{fiação}}$$

$$Z_{\text{total}} = 100 + 56 + 48$$

$$\mathbf{Z_{total} = 204 \text{ m}\Omega}$$

- **CÁLCULO DA SATURAÇÃO:-**

$$I_{\text{cc}} = 10.000 / 30 = 333,33 \text{ A}$$

$$V_{\text{sat}} = I_{\text{cc}} \times Z_{\text{t}}$$

$$V_{\text{sat}} = 333,33 \times 0,204$$

$$\mathbf{V_{sat} = 68 \text{ V}}$$

Conclusão: A máxima tensão estará abaixo do ponto de saturação, que é de 100V para o TC utilizado.

obs.:

5. As curvas acima descritas foram plotadas juntamente com as do relé do disjuntor geral.
6. Os valores **das correntes** de partida referem-se à rede primária em Ampères.
7. Os valores **das tensões** de partida (sobre e sub tensão) referem-se ao **secundário** dos TP's.
8. **Não deverá ser utilizada bobina "de mínima" no disjuntor pois já existe o supervisor trifásico, que possui esta função.**

Estudo elaborado por:

Curvas tempo x Corrente dos relés e suportabilidade térmica do transformador

Estudo de Proteção contra Sobrecorrentes de Fase e Terra-ITAL – Frutotech.

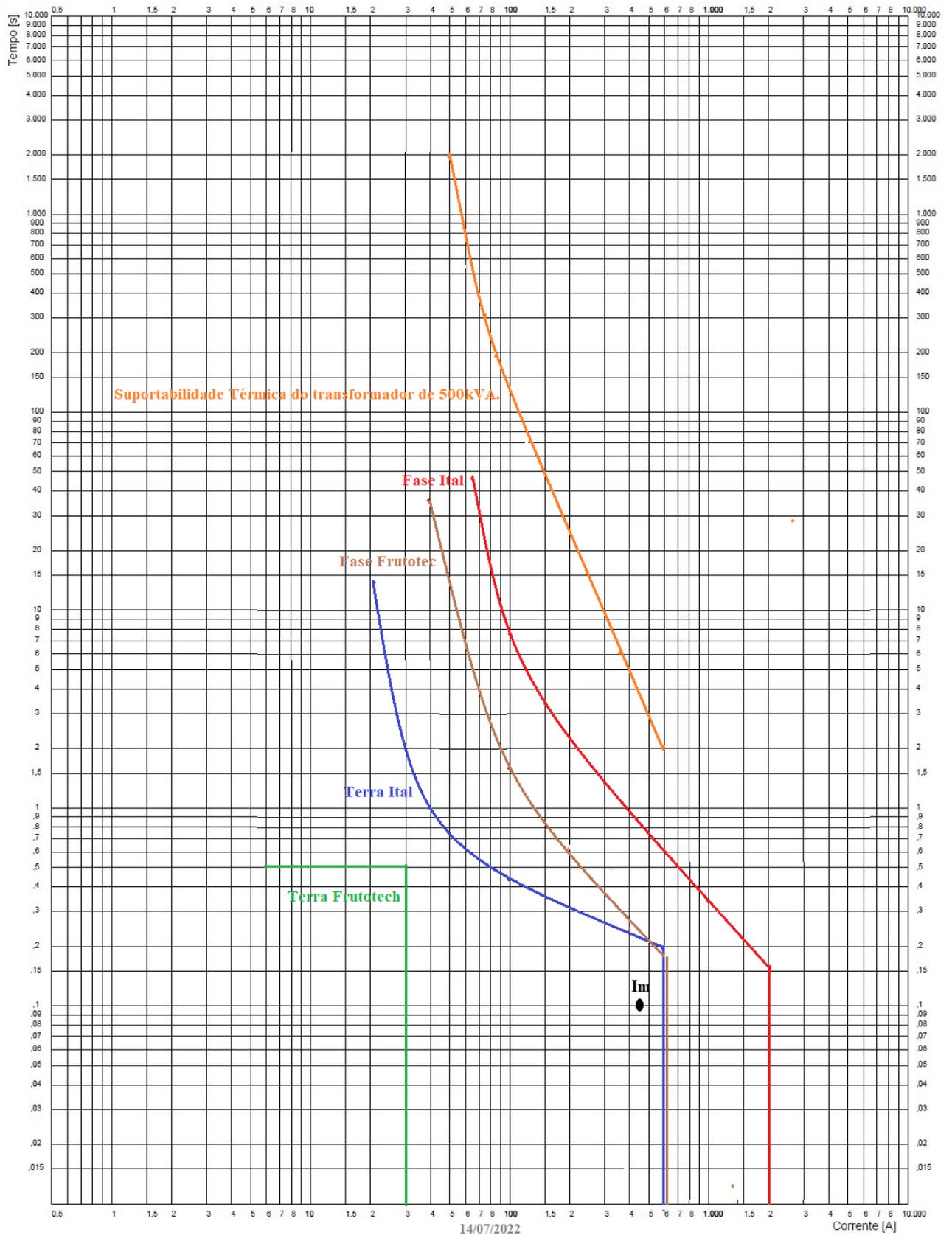
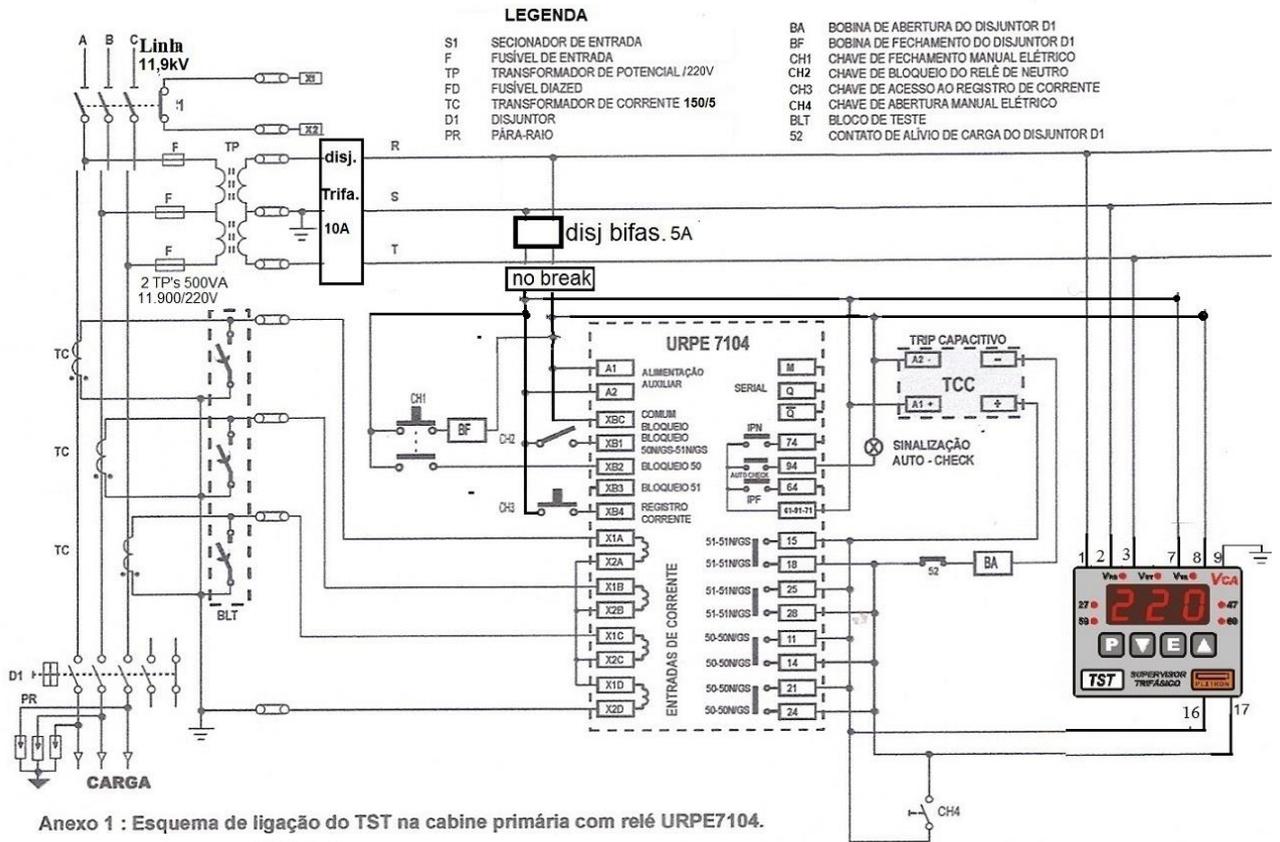


Diagrama Funcional do Relé de Sobrecorrente e Supervisor Trifásico.

Diagrama Funcional do Sistema de proteção contra sobrecorrentes de fase e terra e supervisor de tensão do ITAL - Frutotech - Campinas.



Estudo de Proteção contra Sobrecorrentes de Fase e Terra.

Cliente: ITAL – TecnoLat.

1. – Dados do ponto de carga:

– Alimentador:

- UC:

- **Coordenadas Geográficas:** Lat. -22.73897 / Long. - 47.33367

– Corrente de curto-circuito máxima no ponto de entrega: **10kA**

1.1 –Potência total instalada (transformadores) para cálculo da corrente de magnetização: **P=900 kVA.**(3x300kVA)

1.2 – Demanda máxima estimada: **Dm=60%P = 0,6x900kVA = 540kVA**

1.3 –Corrente de carga calculada (V=11,9kV) → **Ic=26A.**

1.4 –Corrente de magnetização dos transformadores (inrush): Será calculada utilizando-se o “método simplificado 2” conforme GED 2912(**CPFL**):

$$\text{Onde: } I_{inrush} = 10 \times \frac{\sum S}{\sqrt{3} \times V_{ff}} \quad I_{inrush\ real} = \frac{1}{\frac{1}{I_{cc3F}} + \frac{1}{I_{inrush}}}$$

sendo:

$\sum S$ = potência total dos transformadores da instalação em kVA(**900**)

V_{ff} = Tensão fase fase em kV(**11,9**).

I_{cc3f} = corrente de curto circuito trifásico ass. em **A (10.000)**.:

Substituindo-se os valores, tem-se :

$I_{inrush} = 437A \rightarrow I_{inrush\ real} = 419A$ (valor a ser considerado no estudo).

1.5 – Ponto ANSI para o transformador de 300kVA: está representado pela **curva de suportabilidade térmica** juntamente com as curvas dos relés.

2.0 – Descrição do Sistema de Proteção:

2.1 – Equipamentos Utilizados:

- 2.11.1 – Relé de proteção de sobrecorrente marca Pextron – URPE-7104 para proteção de Fase e Terra (funções 50/51 e 50/51N) alimentado em 220 V.
- 2.11.2 - Relé de proteção marca Pextron –TST para sub, sobre e desequilíbrio de tensão , e seqüência de fase (funções 27, 59,60 e 47), sinal e alimentação separados, com tensão nominal de 220V.
- 2.11.3 –TC's (*): Considerando-se a corrente de carga (26A) e a de curto circuito trifásico máxima de **10kA** , serão utilizados três TC's c/ relação de 150/5 , classe **10 B 100** ligados ao relê por meio de condutores #2,5mm² à uma distância máxima de 6,0 m.

A reatância dos TC's será obtida conforme orientações do GED 2858 à pg. 11/16 transcrita abaixo, que se aplica ao caso em questão: “A impedância do TC deve ser obtida com o fabricante. Na falta de maiores informações, e considerando-se um TC com baixa reatância de dispersão, apenas a resistência é importante e pode ser considerada com 20 % da carga do TC. Assim, para o TC que estamos verificando, com impedância de carga de 0,5Ω (obtido da tabela 10 da NBR 6856/1992):”

$Z_{TC} \approx 0,1\Omega$

- 2.11.4 – Fonte auxiliar: são utilizados 2 TP's de relação **11.900/220V**, 500VA, um no break com entrada e saída em 220V, 500VA com autonomia para 2h e um 'trip' capacitivo. **Os TP's devem alimentar, além do no break, as três entradas de sinais de tensão do relé TST, pois caso contrário, se referidas entradas forem alimentadas pelo no break, em caso de variações nas tensões da rede o relé TST não iria atuar, pois o no break estaria fornecendo uma tensão dentro da normalidade.**
Dependendo da variação nas tensões da rede, poderão ocorrer danos aos equipamentos do consumidor.
- 2.11.5 - Disjuntor: será utilizado um a vácuo, motorizado, modelo VMAX da marca ABB **ou similar**, com as seguintes características:
- capacidade de corrente nominal de **630A**.
 - classe de tensão de **17,5 kv**
 - capacidade de interrupção de **400MVA**
 - corrente de interrupção **17,0 kA**
 - **NBI = 95 kV**

- Freqüência = **60 Hz**
- Motorizado
- **BA, BF e comando em 220V.**
- Com comando a distância
- **Sem bobina “de mínima” no disjuntor, pois é previsto relé supervisor de tensão neste estudo.**

2.12 – Ajustes do Pextron 7104, considerando o degrau de **0,01xRTC:**

2.12.1 –Proteção para defeitos entre fases:

- a) Corrente de partida (I_p) para operação à tempo inverso.
 $I_p=1,3 \times I_c=1,3 \times 26=34A \rightarrow I_p=34,2A.$
- b) Tipo de curva: **muito inversa. (MI)**
- c) Temporização: **curva 0,20.**
- d) Corrente de partida para operação a tempo definido:
1.200A(para não atuar)
- e) Tempo Definido: **1s.**
- f) Operação instantânea: **$I_p=600A$**

2.12.2 – Proteção para defeitos à terra:

- a) Corrente de partida para operação à tempo inverso:
 $I_p=300A$ (para não operar).
- b) Tipo de curva: **muito inversa. (MI)**
- c) Temporização: **curva 0,50.**
- d) Corrente de partida para operação a tempo definido: **6A.**
- e) Tempo Definido: **0,5s.**
- f) Operação instantânea **$I_p= 30A$**

2.12.3 –Tabela de ajustes para a programação do relé URPE 7104.

RTC	30	
Demais Parâmetros	Fase	Terra
I partida	34,2	300
Curva	MI	MI
T.D(atraso de tempo)	0,20	0,50

I def.	1.200	6
T def	1	0,5
Iinst.	600	30

2.13 – **Ajuste do relé TST** (conforme manual do fabricante para Vn=220V).

- 1- Subtensão: **175V** .
- 2- Retardo de tempo para a função de subtensão: **10s**
- 3- Sobretensão: **240V**.
- 4- Retardo de tempo para a função de sobretensão: **0,5s**
- 5- Desequilíbrio de Tensão: **20V**.
- 6- Retardo de tempo para a função desequilíbrio de tensão: **2s**
- 7- Retardo unidade seqüência de fase: **1s**.

2.14 – **Tabela de ajustes para a programação do relé TST**

Parâmetro	Descrição do parâmetro - função ANSI	Ajuste Proposto
P01	Partida da unidade de subtensão – 27	175
P02	Retardo da unidade de subtensão - 27	10s
P03	Bloqueio da unidade de subtensão - 27	0 – desbloqueia atuação da unidade
P04	Detecção de tensão nula – 27	1 – habilita detecção
P05	Partida da unidade de sobretensão - 59	240
P06	Retardo da unidade de sobretensão - 59	0,5s
P07	Partida da unidade de desequilíbrio de tensão - 60	20

P08	Retardo da unidade de desequilíbrio de tensão - 60	2s
P09	Retardo unidade seqüência de fase - 47	1s
P10	Inversão do contato da saída ALARME	0 – operação normal NA
P11	Inversão do contato da saída TRIP	0 – operação normal NA

2.15 – Ajustes da proteção do relé (URPE 7104) do disjuntor geral, à montante, fornecidos pelo cliente.:

RTC	40	
Demais Parâmetros	Fase	Terra
I partida	58,28	20
Curva	MI	NI
T.D(atraso de tempo)	0,40	0,10
I def.	4.001	1.603
T def	240	240
I inst.	2.031	601,8

2.16 – Análise do desempenho do sistema de proteção:

- O transformador de 300kVA estará sempre protegidos pelo disjuntor/relés para qualquer valor de corrente.
- A proteção de fase e terra da Tecnotat irá atuar antes do disjuntor geral para qualquer corrente de falha acima de 40A..
- O intervalo de tempo será sempre maior ou igual a **0,3s** entre as operações dos sistemas de proteção, para fase(valores maiores que 40A) e terra, da geral e da Tecnotat.

- (*) **DIMENSIONAMENTO DOS TCs**

Dados do TC:-

$$RTC = 150/5 = 30$$

Classe – 10B100

Dados de Rede:-

Icc3#ass. : **será utilizada 10kA.**

Ztc – Adotaremos **Ztc = 0,1_Ω = 100 mΩ**

Dados do Relé:-

Marca Pextron 7104 .

Zfase = 8 mohms (catálogo do relé)

Zneutro = 16 mohms (catálogo do relé)

Zrelé = Zfase + 3×Zneutro

$$Zrelé = 8+3\times 16= 56 m\Omega$$

Dados da Fiação:-

Bitola = 2,5 mm²

Comprimento máximo = 6m.

$$Zfiação = 0,02\times 6/2,5$$

$$Zfiação = 48 m\Omega$$

Impedância total:-

$$Ztotal = Ztc + Zrelé + Zfiação$$

$$Ztotal = 100 + 56 + 48$$

$$Ztotal = 204 m\Omega$$

- **CÁLCULO DA SATURAÇÃO:-**

$$Icc = 10.000/30 = 333,33A$$

$$Vsat = Icc \times Zt$$

$$Vsat = 333,33 \times 0,204$$

$$Vsat = 68V$$

Conclusão: A máxima tensão estará abaixo do ponto de saturação, que é de 100V para o TC utilizado.

obs.:

1. As curvas acima descritas foram plotadas juntamente com as do relé do disjuntor geral.
2. Os valores **das correntes** de partida referem-se à rede primária em Ampères.
3. Os valores **das tensões** de partida (sobre e sub tensão) referem-se ao **secundário** dos TP's.
4. **Não deverá ser utilizada bobina “de mínima” no disjuntor pois já existe o supervisor trifásico, que possui esta função.**

Estudo elaborado por:

Curvas tempo x Corrente dos relés e suportabilidade térmica do transformador

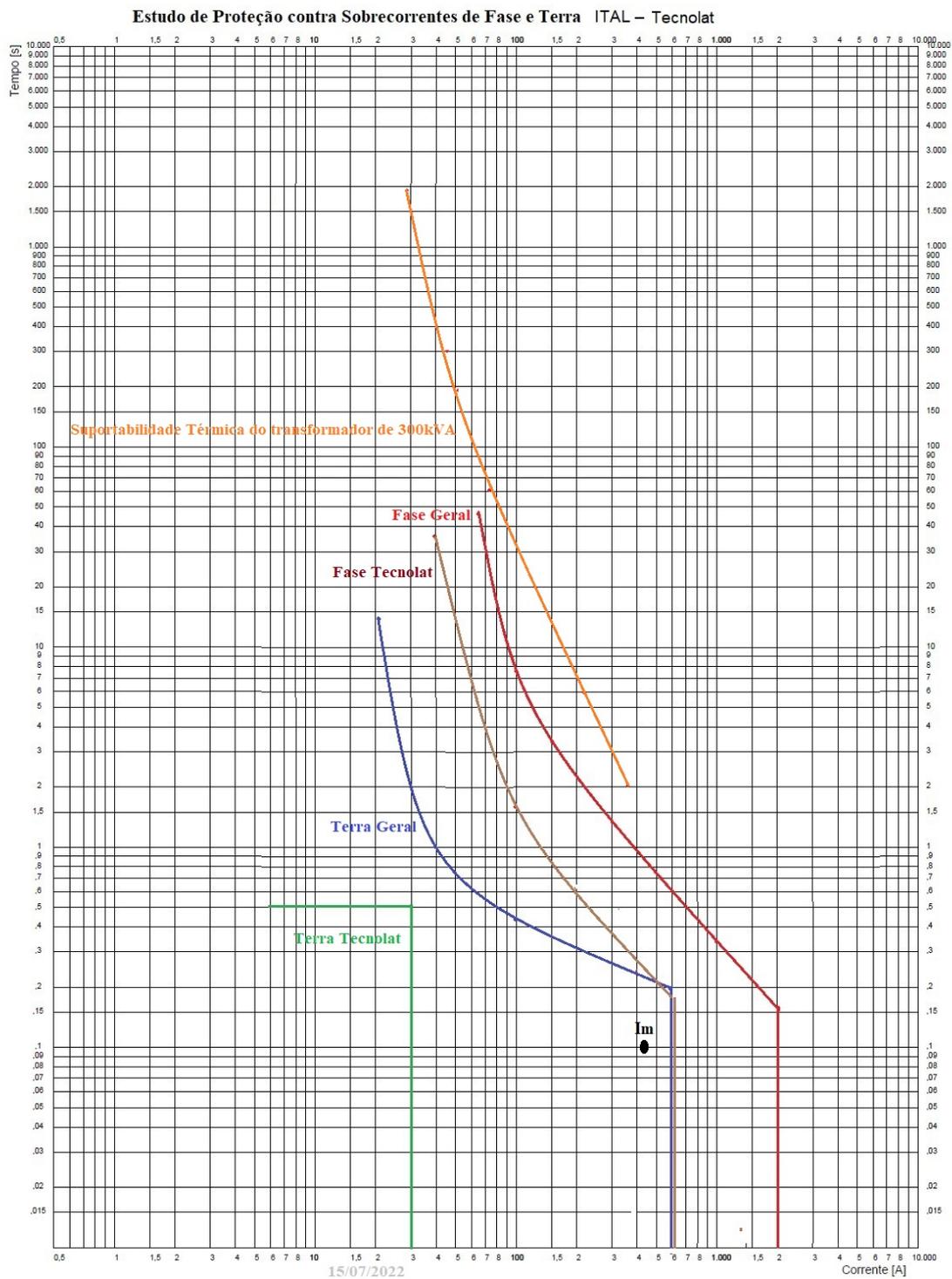
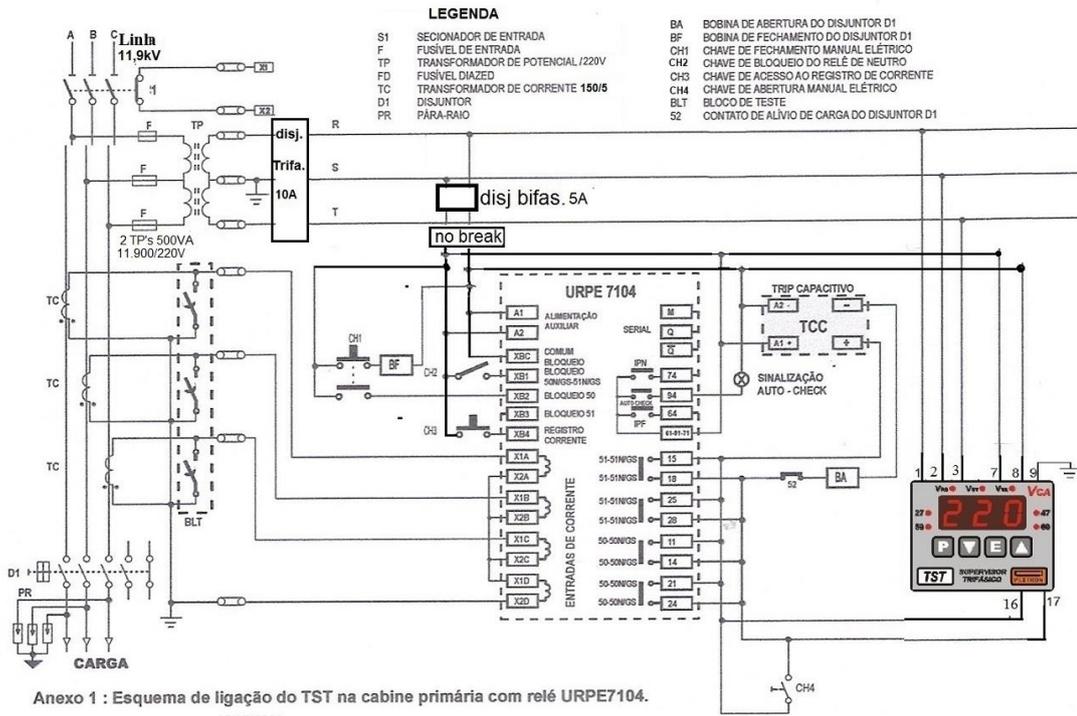


Diagrama Funcional do Relé de Sobrecorrente e Supervisor Trifásico.

Diagrama Funcional do Sistema de proteção contra sobrecorrentes de fase e terra e supervisor de tensão do ITAL - Tecnotat - Campinas.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico ITAL nº __/2022, Processo SAA nº ___/2022, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.6
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO,
ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI
ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico ITAL nº ___/2022, Processo SAA nº ___/2022, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.7

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO III.8

PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO III.9

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO IV

CÓPIA DA RESOLUÇÃO SAA-22

RESOLUÇÃO SAA - 22 DE 01-08-96

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, "caput" e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, "caput" e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II - pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III - O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV - O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V - A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, "I" e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SAA n.º SAA-PRC-2022/09457

PREGÃO ELETRÔNICO ITAL n.º 05/2022

CONTRATO ITAL-SAA n.º XX/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, POR MEIO DO(A) **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CABINES E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

O(A)**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do(a) **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Eloisa Elena Correa Garcia**, RG nº **8.629.250-x** e CPF nº **025.072.928-81**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sedeClique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual

nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços não contínuos de ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CABINES E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por valor total**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em / / , nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas

decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em () meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as

previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de ____ (____) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o total estimado de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.**

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de () dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;**
- cargo ou função;**
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;**
- descontos legais;**
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;**
- totalização por rubrica e geral;**
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e**

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;**
- data de emissão do documento de cobrança;**
- número do documento de cobrança;**
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.**
- totalização dos valores e sua consolidação.**

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

OBS: insira aqui o modelo de avaliação aplicável aos serviços contratados pela sua Unidade Compradora, se for o caso. A edição neste Anexo VII também é livre